

Câmara Municipal de Manaus
Diretoria Legislativa



PROJETO DE LEI N. 196/2019

AUTORIA: Executivo Municipal
Mensagem nº 036 – 20/05/2019

EMENTA: DISPÕE sobre o cargo de Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

DELIBERAÇÃO: 03 / 06 / 2019

SITUAÇÃO: **URGENTE**

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Em: 04 / 06 / 2019
Prazo: 05 / 06 / 2019

NA 2ª CCJR

RELATOR: Ver. Cel. Gilvandro Melo
Em: 05 / 06 / 2019
Prazo: 10 / 06 / 2019

PLENÁRIO: ____ / ____ / ____

NA 3ª CFEO

RELATOR: Ver. Elias Emanuel
Em: 05 / 06 / 2019
Prazo: 10 / 06 / 2019

PLENÁRIO: ____ / ____ / ____
NA 6ª COMSAU

RELATOR: Ver. Marcelo Seratin
Em: 05 / 06 / 2019
Prazo: 10 / 06 / 2019

PLENÁRIO: ____ / ____ / ____

NA 7ª COMSOP

RELATOR: Ver. Cel. Gilvandro Melo
Em: 05 / 06 / 2019
Prazo: 10 / 06 / 2019

Data: 10 / 06 / 2019

RECEBEU EMENDA (S)

Retorna às Comissões para análise

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Em: 10 / 06 / 2019
Prazo: 11 / 06 / 2019

Data: 14 / 06 / 2019

RECEBEU EMENDA (S)

da CCJR

Retorna às Comissões para análise

PLENÁRIO: ____ / ____ / ____

NA 3ª CFEO

RELATOR: Ver. Prof. Samuel
Em: 14 / 06 / 2019
Prazo: 18 / 06 / 2019

PLENÁRIO: ____ / ____ / ____

NA 6ª COMSAU

RELATOR: Ver. Marcelo Seratin
Em: 14 / 06 / 2019
Prazo: 18 / 06 / 2019

PLENÁRIO: ____ / ____ / ____

NA 7ª COMSOP

RELATOR: Ver. Cel. Gilvandro Melo
Em: 17 / 06 / 2019
Prazo: 18 / 06 / 2019

Plenário: 18 / 06 / 2019

DISCUSSÃO ÚNICA extra

PLENÁRIO: 18 / 06 / 2019

PROPOSITURA APROVADA
..... 01 EMENDA(S).

SANÇÃO

Saída: 03 / 07 / 2019
Prazo: 24 / 07 / 2019

LEI N. 2.480 DE 11/07/2019
Publicada no DOM N. 4636
Em: 11/07/2019
Divisão de Controle
e Edição de Leis



PROJETO DE LEI Nº 196 /2019

DISPÕE sobre o cargo de Especialista em Saúde - Médico, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criados os cargos de Especialista em Saúde – Médico - constantes no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Os cargos criados no *caput* são de provimento efetivo.

Art. 2º O Quadro de Cargos e Carreiras de Especialista em Saúde – Médico, da SEMSA passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º A descrição das atribuições e requisitos por cargo de Especialista em Saúde – Médico – passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 4º Os subsídios dos cargos de Especialista em Saúde – Médico - são os constantes no Anexo IV desta Lei.

§ 1º. A Tabela Financeira 1, constante no Anexo IV desta Lei, passa a substituir a Tabela Financeira de Subsídios – Especialista em Saúde-Médico, constante no Anexo II da Lei nº 1.223, de 26 de março de 2008, e suas alterações.

§ 2º. A Tabela Financeira 2, constante no Anexo IV desta Lei, passa a compor o Anexo II da Lei nº 1.223, de 26 de março de 2008, e suas alterações.

Art. 5º. As despesas oriundas desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da SEMSA.



PREFEITURA DE
MANAUS



CASA CIVIL

Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor 3 (três) dias após a data de sua publicação.



ANEXO I

QUADRO DE CARGOS CRIADOS DE ESPECIALISTAS EM SAÚDE – MÉDICOS

CARREIRA: PROFISSIONAL DE SAÚDE				
CARGOS DE ESPECIALISTAS EM SAÚDE - MÉDICOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE	PADRÃO
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA				
Especialista Em Saúde – Médico do Trabalho	3	20h	I a IV	1 a 18
Especialista em Saúde – Médico Intensivista Neonatologista	16	20h		
Especialista em Saúde – Médico Nefrologista Pediatra	4	20h		
Especialista em Saúde – Médico Neuropediatra	5	20h		
Especialista em Saúde – Médico Patologista	5	20h		
Especialista Em Saúde-Médico Socorrista	27	20h		
Especialista em Saúde – Médico Clínico Geral	100	40h		
TOTAL	160			



ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DOS ESPECIALISTAS EM SAÚDE-MÉDICOS

CARREIRA: PROFISSIONAL DE SAÚDE				
CARGOS DE ESPECIALISTAS EM SAÚDE- MÉDICOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE	PADRÃO
Especialista em Saúde – Médico Anestesiologista	28	20h	I a IV	1 a 18
Especialista em Saúde – Médico Cardiologista	20			
Especialista em Saúde – Médico Cirurgião	18			
Especialista em Saúde – Médico Dermatologista	16			
Especialista em Saúde – Médico do Trabalho	3			
Especialista em Saúde – Médico em Gerência de Sistemas e Serviços de Saúde	3			
Especialista em Saúde – Médico em Planejamento em Saúde	1			
Especialista em Saúde – Médico em Política e Gestão em Saúde	2			
Especialista em Saúde – Médico Endocrinologista	6			
Especialista em Saúde – Médico Epidemiologista	4			
Especialista em Saúde – Médico Gastroenterologista	4			
Especialista em Saúde – Médico Ginecologista	26			
Especialista em Saúde – Médico Ginecologista-Obstetra	124			
Especialista em Saúde – Médico Hematologista	4			
Especialista em Saúde – Médico Infectologista	12			
Especialista em Saúde – Médico Intensivista Neonatologista	16			
Especialista em Saúde – Médico Mastologista	4			
Especialista em Saúde – Médico Nefrologista	4			
Especialista em Saúde – Médico Nefrologista Pediatra	4			
Especialista em Saúde – Médico Neonatologista	23			
Especialista em Saúde – Médico Neurologista	7			
Especialista em Saúde – Médico Neuropediatra	5			
Especialista em Saúde – Médico Oftalmologista	10			
Especialista em Saúde – Médico Ortopedista	23			
Especialista em Saúde – Médico Otorrinolaringologista	7			
Especialista em Saúde – Médico Patologista	5			
Especialista em Saúde – Médico Pediatra	175			
Especialista em Saúde – Médico Pneumologista	5			
Especialista em Saúde – Médico Psiquiatra	30			
Especialista em Saúde – Médico Radiologista	12			
Especialista em Saúde – Médico Reumatologista	4			
Especialista em Saúde – Médico Socorrista	27			
Especialista em Saúde – Médico Ultrassonografista	32			
Especialista em Saúde – Médico Urgencista	42			
Especialista em Saúde – Médico Urologista	3			
Especialista em Saúde – Médico Vascular	4			
Especialista em Saúde – Médico Clínico Geral	777	20h	I a IV	1 a 18
	100	40h		
TOTAL GERAL	1.590			



ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS POR CARGO

CARGO	REQUISITOS
PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO ANESTESIOLOGISTA: executar atividades relativas a avaliação clínica antes do início da cirurgia através da consulta pré-anestésica e pela realização da anestesia propriamente dita; acompanhar integralmente o seu paciente durante a cirurgia, monitorando e tratando as diversas repercussões dos diversos órgãos frente as intervenções cirúrgicas; garantir estabilidade clínica e anestesia adequadas ao paciente, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina, Registro no Órgão de Classe competente, com Residência Médica credenciada pelo MEC ou Título de Especialista concedido pela Associação Médica Brasileira – AMB e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO CARDIOLOGISTA: executar atividades inerentes à especialidade de Cardiologia, abrangendo todos os componentes do sistema cardiovascular; prestar assistência especializada a população em geral nos Postos de Saúde, Casa de Saúde, Unidades Móveis, e em campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, nas áreas de cardiologia, e outras áreas de sua especialidade, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina, Registro no Órgão de Classe competente, com Residência Médica em Cardiologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista concedido pela Associação Médica Brasileira – AMB e suas afiliadas, em Cardiologia o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO CIRURGIÃO: realizar avaliação cirúrgica e cirurgias de urgência e emergência; efetuar exames médicos; emitir diagnóstico; prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades; manter registro de atendimentos; executar outras atividades correlatas e desenvolver outras atribuições pertinentes ao local onde estiver exercendo a função.	Curso superior completo em Medicina, Registro no Órgão de Classe competente, com Residência Médica em Cirurgia Geral credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Cirurgia Geral concedido pela Associação Médica Brasileira – AMB e suas afiliadas, com o devido registro; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO DERMATOLOGISTA: executar atividades de estudo, avaliação e tratamento da pele e seus anexos (unhas, cabelo, glândulas sebáceas e sudoríparas), abrangendo a clínica, a cirurgia dermatológica, a cosmética, a micologia e a patologia, atendo-se, além da prevenção e tratamento de doenças da pele, com a estética e conservação da integridade desse órgão, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina, Registro no Órgão de Classe competente, com Residência Médica credenciada em Dermatologia pelo MEC ou Título de Especialista em Dermatologia concedido pela Associação Médica Brasileira – AMB e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO DO TRABALHO: realizar consulta e atendimento médico, exame, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, diagnosticar estado de saúde dos pacientes, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, responsáveis e familiares; realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares; planejar e prescrever tratamento aos pacientes, praticar intervenções, receitar medicamentos; realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos e demissionais dos servidores, em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais; implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses; elaborar e executar ações para promoção da saúde, prescrever medidas higiênicas, dietéticas e ministrar tratamentos preventivos; realizar os procedimentos de readaptação funcional, instruindo a administração da Instituição para mudança de atividade do servidor; participar juntamente com outros profissionais da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros; participar da elaboração e execução de projetos, cursos, treinamentos e eventos ligados à medicina do trabalho; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e desenvolver outras atribuições pertinentes ao local onde estiver exercendo a função.	Curso superior completo em Medicina, Registro no Órgão de Classe competente, com Residência Médica em Medicina do Trabalho credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Medicina do Trabalho concedido pela Associação Médica Brasileira – AMB e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO EM GERÊNCIA DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE: realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver	Curso superior completo em Medicina, Registro no Órgão de Classe competente, com Residência Médica em Sistemas e Serviços de Saúde credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Sistemas e Serviços de Saúde concedido pela



CARGO	REQUISITOS
PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde. realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência; verificar e atestar óbito; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas, além daquelas já descritas para a função de médico.	Associação Médica Brasileira – AMB e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO EM PLANEJAMENTO EM SAÚDE: planejar o funcionamento de uma unidade do sistema municipal de saúde, com programas de atendimento a grupos de risco específicos, por exemplo, o resultado que as consultas produzidas terão sobre a saúde dos indivíduos e o impacto que as ações planejadas terão sobre os indicadores de saúde da população, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina, Registro no Órgão de Classe competente, com Residência Médica em Planejamento em Saúde credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Planejamento em Saúde concedido pela Associação Médica Brasileira – AMB e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO EM POLÍTICA E GESTÃO EM SAÚDE: executar atividades na área de planejamento, política e gestão de saúde pública; tomar decisões nos níveis de gestão municipal na área de saúde pública; elaborar e monitorar projetos na área de saúde pública, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina, Registro no Órgão de Classe competente, com Residência Médica em Gestão de Saúde ou Política e Gestão em Saúde credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Gestão de Saúde ou Política e Gestão em Saúde concedido pela Associação Médica Brasileira – AMB e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA: avaliar problemas relacionados a disfunção sexual (excesso de pêlos, andropausa e menopausa), alterações do crescimento como a baixa estatura, diabetes, hipertensão, doenças de tireóide, problemas ósseos como a osteoporose e doenças da hipófise como o aumento de prolactina que causa alterações menstruais e saída de secreção pela mama, além de cuidar de hormônios relacionados ao stress e obesidade; executar atividades inerentes ao funcionamento dos hormônios no organismo humano. As principais áreas de atuação do endocrinologista são: o tratamento de diabetes, obesidade e alterações hormonais em geral como desordens da glândula tireóide, alterações do ciclo menstrual e outras doenças relacionadas à falta ou ao excesso de hormônios) além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina, Registro no Órgão de Classe competente, com Residência Médica em Endocrinologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Endocrinologia concedido pela Associação Médica Brasileira – AMB e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO EPIDEMIOLOGISTA: analisar a técnica mais eficaz de pesquisa epidemiológica; analisar as informações coletadas e comparar com estudos já feitos na área; identificar a doença em questão; identificar os fatores causadores e condicionantes da doença; pesquisar a frequência normal da doença e os casos anteriores de epidemias; realizar testes diagnósticos; trabalhar em conjunto com outros profissionais da área da saúde, realizando pesquisas, exames, testes para descobrir a causa da doença; identificar fatores externos, sejam físicos, químicos, biológicos, geográficos, etc., que possam estar favorecendo a epidemia; mapear a epidemia; elaborar relatório da doença e relatório de danos causados à população; com base em todas as informações e análises elaborar um plano de ações para minimizar e combater a epidemia; no caso do meio humano, elaborar propostas de políticas públicas de saúde, saneamento e prevenção da doença; no caso do meio vegetal, elaborar, em conjunto com especialistas de outras áreas, fórmulas de prevenção da doença em lavouras e na produção em grande escala; por fim apresentar as autoridades competentes o relatório de riscos e as propostas de políticas de redução dos danos e de saneamento da população; planejar e executar campanhas de vacinação conforme normas do Ministério da Saúde, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina, Registro no Órgão de Classe competente, com Residência Médica em Epidemiologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Epidemiologia concedido pela Associação Médica Brasileira – AMB e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.



CARGO	REQUISITOS
PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da saúde coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	Curso superior completo em Medicina, Registro no Órgão de Classe competente, com Residência Médica em Gastroenterologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Gastroenterologia concedido pela Associação Médica Brasileira – AMB e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO GINECOLOGISTA: executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos, abrangendo os setores de colposcopia, laparoscopia e histeroscopia, planejamento familiar, acompanhamento de pré-natal, acompanhamento no puerpério e outras atividades pertinentes à especialidade, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina, Registro no Órgão de Classe competente, com Residência Médica credenciada em Ginecologia pelo MEC ou Título de Especialista em Ginecologia concedido pela Associação Médica Brasileira – AMB e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA: realizar consulta clínica em ginecologia e obstetrícia; anamnese e exame físico; prescrição médica para tratamento conservador; solicitação de exames complementares ao diagnóstico; encaminhamentos para internação ou transferência; emissão de diagnóstico médico; notificação de agravos de notificação compulsória; realização de cauterização, implante de DIU, planejamento familiar, acompanhamento de pré-natal, acompanhamento no puerpério e outras atividades pertinentes à especialidade, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina, Registro no Órgão de Classe competente, com Residência Médica em Ginecologia Obstétrica credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Ginecologia Obstétrica concedido pela Associação Médica Brasileira – AMB e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO HEMATOLOGISTA: prestar assistência médica - cirúrgica; prioridade para atendimento ao serviço de saúde pública; disposição para mudanças de turno e/ou horário para prestação de serviço; comprometimento com a implantação de programas de saúde específicos do município; obedecer as políticas de saúde estabelecidas pela secretaria de saúde; manter conduta que propicie ao usuário do sistema de saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio x e outros; examinar casos especiais e serviços especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à saúde e higiene; participar de programas e pesquisa em saúde pública e ou coletiva; executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.	Curso superior completo em Medicina, Registro no Órgão de Classe competente, com Residência Médica em Hematologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Hematologia concedido pela Associação Médica Brasileira – AMB e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO INFECTOLOGISTA: executar atividades de estudo e tratamento das doenças infecciosas e parasitárias, causadas por vírus, bactérias, fungos, protozoários ou outros microorganismos, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina, Registro no Órgão de Classe competente, com Residência Médica em Infectologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Infectologia concedido pela Associação Médica Brasileira – AMB e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.



CARGO	REQUISITOS
PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO INTENSIVISTA NEONATOLOGISTA: Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em recém-nascidos, crianças e adolescentes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; realizar e orientar cuidados intensivos a pacientes em estado crítico; atuar em UTI neonatal; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.	Curso superior completo em Medicina, Registro no Órgão de Classe competente, com Residência Médica em Medicina Intensiva Neonatal credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Medicina Intensiva Neonatal concedido pela Associação Médica Brasileira – AMB e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO MASTOLOGISTA: conhecer as ações de controle do câncer da mama; planejar e programar as ações de controle do câncer da mama, com priorização das ações segundo critérios de risco, vulnerabilidade e desigualdade; realizar ações de controle do câncer da mama: promoção, prevenção, rastreamento/detecção precoce, diagnóstico; conhecer hábitos de vida, valores culturais, éticos e religiosos das famílias assistidas e da comunidade; acolher usuárias de forma humanizada; valorizar os diversos saberes e práticas na perspectiva de uma abordagem integral e resolutiva, possibilitando a criação de vínculos com ética, compromisso e respeito; realizar exames clínicos das mamas de todas as mulheres de sua área de abrangência em consulta clínica; solicitar mamografia; avaliar e monitorar os resultados dos exames solicitados; garantir o encaminhamento das mulheres com exames alterados, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina, Registro no Órgão de Classe competente, com Residência Médica em Mastologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Mastologia concedido pela Associação Médica Brasileira – AMB e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO NEFROLOGISTA: realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, realizar punções venosas profundas, prescrever e realizar métodos de depuração extracorpórea, realizar a seleção de pacientes para transplante renal, controlar clinicamente pacientes antes, durante e após o transplante renal, realizar outras formas de tratamento para doenças nefrológicas e diversos tipos de enfermidades relacionadas e aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem estar do indivíduo; manter registro dos pacientes, com anotações de história, exame físico, investigação complementar, impressões e conclusão diagnóstica, intercorrências, tratamento, orientação, aconselhamento e evolução da doença; emitir laudos médicos e atestados de saúde e de óbito e executar outras tarefas relacionadas ao cargo.	Curso superior completo em Medicina, Registro no Órgão de Classe competente, com Residência Médica em Nefrologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Nefrologia concedido pela Associação Médica Brasileira – AMB e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO NEFROLOGISTA PEDIATRA: Diagnosticar e tratar agravos renais através de procedimentos e terapias especializadas, para manutenção da vida do paciente pediátrico e outras atividades correlatas; realizar atendimento ambulatorial de crianças e adolescentes, avaliando o quadro sintomático por meio de entrevista, exames e instrumentos que se fizerem necessários para diagnóstico; registrar diagnóstico em prontuário, bem como apontamentos relativos às consultas para acompanhamento do tratamento; executar atividade assistencial nas áreas de pronto-socorro, pronto-socorro, UTI pediátrica, ambulatório, hemodiálise e enfermaria do Hospital de Clínicas da UFU de crianças com doenças do trato urinário e do parênquima renal e executar outras tarefas relacionadas ao cargo.	Curso superior completo em Medicina, Registro no Órgão de Classe competente, com Residência Médica em Nefrologia Pediátrica credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Nefrologia Pediátrica concedido pela Associação Médica Brasileira – AMB e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO NEONATOLOGISTA: Prestar assistência médica específica às crianças no primeiro ano de vida, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física, assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação; realizar prescrição, evolução no prontuário dos pacientes e prestar informações aos familiares; realizar atendimento emergencial e eletivo assistindo pacientes em regime de plantão ou rotina em ambiente hospitalar e/ou ambulatorial; realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação; prestar assistência global ao recém-nascido e à sua família na sala de parto e unidade neonatal; diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes recém-nascidos internados, bem como decidir sobre sua alta hospitalar; acompanhar o trabalho de parto e realizar o atendimento do recém-nascido na sala de parto; operar equipamentos de monitorização e diagnóstico de pacientes.	Curso superior completo em Medicina, Registro no Órgão de Classe competente, com Residência Médica em Neonatologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Neonatologia concedido pela Associação Médica Brasileira – AMB e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO NEUROLOGISTA: executar atividades relativas ao estudo dos distúrbios e patologias do sistema nervoso central (cérebro, medula espinhal e alguns nervos da visão) e periférico (ramificações de nervos que se espalham por todo corpo humano); realizar atendimento na área de neurologia; aplicar a medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar o paciente; realizar exames clínicos, diagnósticos, ambulatorial, de emergência e indicar e prescrever tratamento médico;	Curso superior completo em Medicina, Registro no Órgão de Classe competente, com Residência Médica em Neurologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Neurologia concedido pela Associação Médica Brasileira – AMB e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão



CARGO	REQUISITOS
PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; - Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade; executar outras tarefas relacionadas ao cargo de médico.	para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO NEUROPEDIATRA: Realizar consultas médicas em crianças e adolescentes em atendimento médico ambulatorial e/ou em regime de internação; emitir diagnósticos, prescrever tratamentos às doenças ou disfunções do sistema nervoso; diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínico e subsidiário, visando a saúde e bem-estar de crianças e adolescentes; realizar as atribuições de Médico e executar outras tarefas relacionadas ao cargo de médico.	Curso superior completo em Medicina, Registro no Órgão de Classe competente, com Residência Médica em Neuropediatria credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Neuropediatria concedido pela Associação Médica Brasileira – AMB e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO OFTALMOLOGISTA: executar atividades relativas ao diagnóstico e tratamento de todas as doenças do sistema visual; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade, tais como: anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismos, órbita, neuro-oftalmologia, alterações oculares associadas a doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico, aspectos genéticos, etc.; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; V - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; executar outras atividades já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina, Registro no Órgão de Classe competente, com Residência Médica em Oftalmologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Oftalmologia concedido pela Associação Médica Brasileira – AMB e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO ORTOPEDISTA: executar atividades relativas ao tratamento das alterações em ossos, músculos e articulações sejam elas congênitas (desde o nascimento), desenvolvidas durante a vida do paciente, ou por causa de problemas de postura em consequência da idade, acidentes ou doenças, além daquelas já descritas para função de médico.	Curso superior completo em Medicina, Registro no Órgão de Classe competente, com Residência Médica em Ortopedia e/ou Traumatologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Ortopedia e/ou Traumatologia concedido pela Associação Médica Brasileira – AMB e suas afiliadas com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA: executar atividades relativas ao conhecimento da fisiologia, sintomas e tratamento de doenças da garganta, aparelho auditivo e fossas nasais, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina, Registro no Órgão de Classe competente, com Residência Médica em Otorrinolaringologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Otorrinolaringologia concedido pela Associação Médica Brasileira – AMB e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO PATOLOGISTA: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos a SEMSA e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva, participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, controlar, coordenar, analisar e executar atividades à saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais, organizando as demandas e ofertas de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município; prescrever e	Curso Superior completo em Medicina, com Residência Médica em Patologia, credenciada pelo MEC ou Título de especialista em Patologia concedido pela Associação Médica Brasileira – AMB e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.



CARGO	REQUISITOS
PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados na Medicina; executar e supervisionar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, coprológicos, citológicos, anatomopatológicos e outros, valendo-se de aparelhos e técnicas específicas em laboratório de análises clínicas, para elucidar diagnósticos, além daquelas já descritas para a função de médico.	
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO PEDIATRA: dar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina, Registro no Órgão de Classe competente, com Residência Médica em Pediatria credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Pediatria concedido pela Associação Médica Brasileira – AMB e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO PNEUMOLOGISTA: executar atividades de tratamento das doenças pulmonares e respiratórias, incluindo as intervenções de cirurgia torácica, além daquelas já descritas para a função de médico; prestar assistência médica em pneumologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; executar outras atividades já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina, Registro no Órgão de Classe competente, com Residência Médica em Pneumologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Pneumologia concedido pela Associação Médica Brasileira – AMB e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO PSIQUIATRA: executar atividades de estudo, prevenção e tratamento dos modos psíquicos de adoecer ou da perda involuntária da faculdade normativa, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina, Registro no Órgão de Classe competente, com Residência Médica em Psiquiatria credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Psiquiatria concedido pela Associação Médica Brasileira – AMB e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO RADIOLOGISTA: orientar e supervisionar os técnicos em radiologia e em enfermagem na execução dos exames, de radiologia convencional, ultrassonografia, mamografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética, comunicando eventuais falhas à chefia do serviço de radiologia e diagnóstico por imagem; analisar a qualidade dos exames realizados no serviço de radiologia convencional, ultrassonografia, mamografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética, comunicando eventuais falhas à chefia do serviço de radiologia e diagnóstico por imagem; interpretar os exames e emitir laudos de radiologia convencional, ultrassonografia, mamografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética; zelar pelos equipamentos do serviço de radiologia e diagnóstico por imagem, colaborar e participar de programas de treinamento e capacitação no âmbito institucional.	Curso superior completo em Medicina, Registro no Órgão de Classe competente, com Residência Médica em Radiologia ou Radiologia Geral credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Radiologia ou Radiologia Geral concedido pela Associação Médica Brasileira – AMB e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO REUMATOLOGISTA: fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções dos tecidos conjuntivos, articulações e doenças auto-imunes, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para prevenir, promover ou recuperar a saúde dos pacientes, manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada, executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e desenvolver outras atribuições pertinentes ao local onde estiver exercendo a função.	Curso superior completo em Medicina, Registro no Órgão de Classe competente, com Residência Médica em Reumatologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Reumatologia concedido pela Associação Médica Brasileira – AMB e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.



CARGO	REQUISITOS
PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO SOCORRISTA: realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; participar de formulação de diagnóstico de saúde, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde; desenvolver e executar planos e programas de saúde, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas; opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; fazer notificação de doenças infecto-contagiosas; prestar atendimentos médicos preventivos, terapêuticos e/ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados; elaborar avaliações periciais e emitir pareceres em casos relacionados a exames de sanidade mental, dependência química e periculosidade; participar de equipe multidisciplinar visando a individualização do tratamento; participar de programas e eventos voltados à atualização profissional e aperfeiçoamento em sua área; desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde-doença da população; realizar valiação e pequenas cirurgias de urgência e emergência; efetuar exames médicos; emitir diagnóstico; prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades; manter registro de atendimentos; executar outras atividades correlatas e desenvolver outras atribuições pertinentes ao local onde estiver exercendo a função.	Curso superior completo em Medicina e Registro no Órgão de Classe competente (Conselho Regional de Medicina – CRM); aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA: realizar, diagnosticar e emitir laudos de exames ultrassonográficos, abrangendo a ecografia geral e/ou específica (pélvica, obstétrica, abdominal, pediátrica, pequenas partes, etc.), empregando técnicas específicas da medicina preventiva e terapêutica, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde, garantir a contrarreferência para as unidades básicas de saúde, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina, Registro no Órgão de Classe competente, com Residência Médica em Radiologia ou Radiologia Geral ou Ultrassonografia Obstétrica, credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Radiologia ou Radiologia Geral ou Ultrassonografia Obstétrica concedido pela Associação Médica Brasileira – AMB e suas afiliadas com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO URGENCISTA: prestar atendimentos médicos preventivos, terapêuticos e de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento e prestando orientações; prestar assistência para os pacientes em qualquer fase da vida, inclusive nos extremos, ou seja, dos recém-natos prematuros até os idosos; analisar e interpretar exames complementares de laboratórios para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico, durante a transferência inter-hospitalar; conhecer e saber operar equipamentos e materiais médicos destinados ao uso em ambulâncias exercer responsabilidade técnica e ético-legal pelo paciente durante o transporte, realizar checagem diária da ambulância – equipamentos e materiais de consumo – supervisionando atuando em conjunto com o profissional de enfermagem; determinar à equipe da ambulância a dinâmica de atendimento, realizando: conferência dos dados clínicos atuais, exame físico, determinação da possibilidade e adequação do transporte, procedimentos prévios ao transporte, acondicionamento do paciente na ambulância, estabilização do mesmo no veículo, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina, Registro no Órgão de Classe competente, com Residência Médica em Urgência ou Emergência ou Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Pediatria ou Anestesiologia ou Obstetrícia credenciada pelo MEC; ou Título de Especialista em Urgência ou Emergência ou Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Pediatria ou Anestesiologia concedido pela Associação Médica Brasileira – AMB e suas afiliadas com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO UROLOGISTA: Executar atividades relativas ao tratamento e prevenção das doenças do aparelho urinário e de doenças do aparelho genital masculino; realizar avaliação clínica em urologia, tais como: afecções da próstata, anomalias congênitas do sistema urogenital, cistite, disfunção vesical neurogênicas, disfunção sexual masculina, doenças inflamatórias da próstata, estrutura e função renal, hipertrofia do prepúcio, fimose e parafimose, investigação da função renal, insuficiência renal aguda e crônica, infecções do trato urinário, infecções genitais, incontinência urinária, lesões traumáticas do sistema urogenital, litíase do tractourinário, tumores do trato urinário, transtornos da bexiga, da uretra e do pênis, uretrite, etc.; trabalhar em equipemultiprofissional e interdisciplinar; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; executar outras atividades do cargo de médico.	Curso superior completo em Medicina, Registro no Órgão de Classe competente, com Residência Médica em Urologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Urologia concedido pela Associação Médica Brasileira – AMB e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.



CARGO	REQUISITOS
PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO VASCULAR: tratar de afecções do sistema vascular, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde; realizar exames locais, fazendo inspeção, palpação, percussão para avaliar as condições gerais dos vasos sanguíneos; orientar ou executar cateterismos especiais; realizar intervenções cirúrgicas, empregando as técnicas indicadas para cada caso, extirpar órgãos ou formações patológicas para corrigir doenças; fazer profilaxia de varizes e doenças obstrutivas, empregando meios adequados, como orientação, entrevistas, palestras e cursos, para diminuir a incidência e a gravidade dessas moléstias; zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza do local, equipamentos e materiais que utiliza, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; executar outras atribuições afins.	Curso superior completo em Medicina, Registro no Órgão de Classe competente, com Residência Médica em Cirurgia Vascular ou Angiologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Cirurgia Vascular ou Angiologia concedido pela Associação Médica Brasileira – AMB e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL: Realizar atendimento médico, preventivo, terapêutico e/ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações, acompanhando a evolução e encaminhando a outros níveis de atenção à saúde, se necessário, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, a usuários de qualquer faixa etária, sexo ou fase do ciclo de vida, para problemas de qualquer sistema orgânico; realizar atividades coletivas, atendimentos em domicílio e/ou em outros espaços comunitários; participar de equipe multiprofissional no planejamento, programação, execução e avaliação de atividades da assistência, de educação, de promoção e prevenção à saúde; participar da elaboração de diagnóstico de saúde do território, analisando dados de mortalidade e morbidade, verificando a situação de saúde da comunidade, para estabelecimento de ações de saúde e prioridades; desenvolver e executar planos e programas de saúde, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas com base na política nacional de atenção básica (PNAB), nos programas, protocolos e, normas e rotinas instituídos pelo ministério da saúde e pela secretaria municipal de saúde de Manaus; opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; fazer notificação de doença transmissível ou não, e de agravos inusitados ou não, conforme normatizações sanitárias vigentes, contribuindo e participando se necessário, da investigação epidemiológica e das medidas de controle; participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados; elaborar avaliações periciais e emitir pareceres em casos relacionados a exames de sanidade mental, dependência química e periculosidade; participar de equipe multidisciplinar visando a individualização do tratamento; participar de programas e eventos voltados à atualização profissional e aperfeiçoamento em sua área; desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde-doença da população; incentivar e assessorar o controle social em saúde; participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços; participar da elaboração e adequação de protocolos de cuidado à saúde, programas, políticas públicas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; realizar registros e análise das atividades desenvolvidas conforme padrões de informações pré-estabelecidos pelo ministério da saúde e pela secretaria municipal de saúde de Manaus; realizar sempre, o primeiro cuidado às urgências e emergências médicas da APS e, se necessário, encaminhar a outros pontos de atenção, conforme os fluxos locais, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento contínuo; realizar atividades programadas e de atendimento à demanda espontânea; desempenhar outras atividades correlatas;	Curso superior completo em Medicina e Registro no Órgão de Classe competente (Conselho Regional de Medicina – CRM); aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.



PREFEITURA DE
MANAUS



CASA CIVIL

Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

CARGO	REQUISITOS
PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
planejamento familiar, acompanhamento de pré-natal, acompanhamento no puerpério e executar outras atividades pertinentes ao cargo de médico.	



ANEXO IV

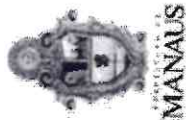
SUBSÍDIOS DOS ESPECIALISTAS EM SAÚDE-MÉDICOS
(Incluir ao Anexo II da Lei nº 1.223, de 26 de março de 2008 e suas alterações)

TABELA FINANCEIRA 1
SUBSÍDIO DOS ESPECIALISTAS EM SAÚDE-MÉDICOS DE CARGO EFETIVO COM JORNADA DE
20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

PADRÃO	CLASSE			
	I	II	III	IV
INICIAL	6.933,96	-	-	-
1	8.190,35	8.521,23	8.865,50	9.223,66
2	8.354,14	8.691,67	9.042,82	9.408,15
3	8.521,23	8.865,50	9.223,66	9.596,30
4	8.691,67	9.042,82	9.408,15	9.788,23
5	8.865,50	9.223,66	9.596,30	9.983,98
6	9.042,82	9.408,15	9.788,23	10.183,64
7	9.223,66	9.596,30	9.983,98	10.387,35
8	9.408,15	9.788,23	10.183,64	10.595,09
9	9.596,30	9.983,98	10.387,35	10.806,99
10	9.788,23	10.183,64	10.595,09	11.023,12
11	9.983,98	10.387,35	10.806,99	11.243,58
12	10.183,64	10.595,09	11.023,12	11.468,45
13	10.387,35	10.806,99	11.243,58	11.697,83
14	10.595,09	11.023,12	11.468,45	11.931,78
15	10.806,99	11.243,58	11.697,83	12.170,43
16	11.023,12	11.468,45	11.931,78	12.413,84
17	11.243,58	11.697,83	12.170,43	12.662,11
18	11.468,45	11.931,78	12.413,84	12.915,35

TABELA FINANCEIRA 2
SUBSÍDIO DOS ESPECIALISTAS EM SAÚDE-MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS DE CARGO EFETIVO COM JORNADA DE
40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, COM INVESTIDURA A PARTIR DA VIGÊNCIA DESTA LEI

PADRÃO	CLASSE			
	I	II	III	IV
INICIAL	13.867,91	-	-	-
1	14.022,44	14.340,86	14.672,13	15.016,78
2	14.180,07	14.504,85	14.842,74	15.194,28
3	14.340,86	14.672,13	15.016,78	15.375,35
4	14.504,85	14.842,74	15.194,28	15.560,02
5	14.672,13	15.016,78	15.375,35	15.748,38
6	14.842,74	15.194,28	15.560,02	15.940,56
7	15.016,78	15.375,35	15.748,38	16.136,54
8	15.194,28	15.560,02	15.940,56	16.336,44
9	15.375,35	15.748,38	16.136,54	16.540,34
10	15.560,02	15.940,56	16.336,44	16.748,33
11	15.748,38	16.136,54	16.540,34	16.960,47
12	15.940,56	16.336,44	16.748,33	17.176,86
13	16.136,54	16.540,34	16.960,47	17.397,57
14	16.336,44	16.748,33	17.176,86	17.622,71
15	16.540,34	16.960,47	17.397,57	17.852,34
16	16.748,33	17.176,86	17.622,71	18.086,56
17	16.960,47	17.397,57	17.852,34	18.325,46
18	17.299,67	17.745,52	18.209,39	18.691,97



SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde
Eduardo

Departamento de Gestão do Trabalho e Educação - DTRAB
Divisão de Folha de Pagamento - DIVFP
End: Av. Maria Ypranga nº 1.695 - Aerialópolis - Manaus/AM
T. (92) 3214-5071
divfp@pmam.am.gov.br
semsa@manaus.am.gov.br



DEMONSTRATIVO DA LEI ATUAL DE CARGOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SEMSA

CARREIRA	CARGO	QTDE	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO TOTAL	INSALUBRIDADE	TOTAL MENSAL	PROJEÇÃO DE DESPESAS - JANEIRO A DEZEMBRO/2019				
							SUBSÍDIO	FÉRIAS	13º SALÁRIO	PATRONAL	TOTAL
ESPECIALISTA EM SAÚDE	MÉDICO (20H)	1.896	7.726,74	14.649.899,04	732.494,95	15.382.393,99	184.588.727,90	4.883.299,68	14.649.899,04	2.636.981,83	240.863.873,42
	TOTAL	1.896		14.649.899,04	732.494,95	15.382.393,99	184.588.727,90	4.883.299,68	14.649.899,04	2.636.981,83	240.863.873,42

DEMONSTRATIVO DA PROPOSTA DE NOVA LEI DE CARGOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SEMSA

CARREIRA	CARGO	QTDE	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO TOTAL	INSALUBRIDADE	TOTAL MENSAL	PROJEÇÃO DE DESPESAS - JANEIRO A DEZEMBRO/2019				
							SUBSÍDIO	FÉRIAS	13º SALÁRIO	PATRONAL	TOTAL
ESPECIALISTA EM SAÚDE	MÉDICO (20H)	1.490	6.933,96	10.331.600,40	516.580,02	10.848.180,42	130.178.165,04	3.443.866,80	10.331.600,40	1.859.688,07	169.865.286,04
	MÉDICO (40H)	100	13.867,91	1.386.791,00	69.339,55	1.456.130,55	17.473.566,60	462.263,67	1.386.791,00	249.622,38	22.800.693,09
	TOTAL	1.590		11.718.391,40	585.919,57	12.304.310,97	147.651.731,64	3.906.130,47	11.718.391,40	2.109.310,45	192.665.979,14

REDUÇÃO COM PROPOSTA	306	2.931.507,64	146.575,38	3.078.083,02	36.936.996,26	977.169,21	2.931.507,64	527.671,38	6.824.549,79	48.197.894,28
----------------------	-----	--------------	------------	--------------	---------------	------------	--------------	------------	--------------	---------------

Eymerson da Encarnação
Gerente de Gestão do Trabalho
DTRAB / SEMSA

Mônica Marques Velles de Souza
Chefe de Divisão de Folha de Pagamento
DTRAB / SEMSA

Nº Processo:	377814
1ª Folha	Fubrica
25	



MANAUS

SEMEF

Secretaria Municipal de Finanças,
Tecnologia da Informação e
Controle Interno



Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69036-110
T: +55 92 3625-6078
www.manaus.am.gov.br

PROCESSO Nº: 2019/1637/3778

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBORP/SEMEF	
Processo nº 2019/3778	
Folha nº 29	Assinatura

DESPACHO

Através do Processo nº 2019/1637/3778, solicita-se **verificação e análise despesa a ser realizada**, referente a minuta do Projeto de Lei que DISPÕE sobre o cargo de Especialista em Saúde – Médicos da Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA, e dá outras providências.

A propositura objetiva tem por finalidade que o Poder Executivo do Município de Manaus possa readequar as ações de saúde com a redistribuição do quantitativo de recursos humanos, em consonância com as diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde, em conformidade com os Planos de Cargos, Carreira e Subsídios dos Especialistas em Saúde – Médicos, fato que possibilitará a realização de concurso público como forma principal de ingresso no serviço público, no âmbito da SEMSA.

Analisando a situação orçamentária, a SEMEF ratifica os demonstrativos dos cálculos do impacto financeiro para a extinção e criação de cargos, às fls. 21, o qual informa o **DECRÉSCIMO** no montante de R\$ 48.197.894,28 (quarenta e oito milhões, cento e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) na despesa de pessoal com a readequação de cargos na SEMSA.

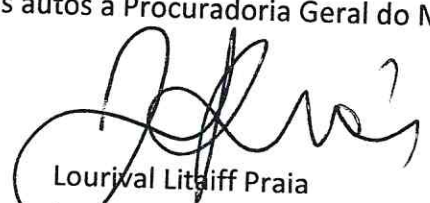
Diante do exposto, **não colocamos nenhum impedimento quanto ao seu DEFERIMENTO** em virtude de sua grande relevância ao município.

Manaus, 27 de maio de 2019.


Roosevelt Ruyson Azevedo da Fonseca
Assessor Técnico/SUBORP

RECEBIDO	PGM/Proc. Pess.
	Em: 28/05/19
	As: 13:30
Por: Gabriel B.	

De acordo, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Município – PGM.


Lourival Litaiff Praia
Secretário Municipal de Finanças,
Tecnologia da Informação e Controle


P. P. P. P.
28.05.19



PREFEITURA DE
MANAUS



CASA CIVIL
Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

MENSAGEM Nº **086** /2019.



**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências e à Superior deliberação do Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “**DISPÕE** sobre o cargo de Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e dá outras providências”.

Serão criados os cargos constantes no Anexo I do presente Projeto de Lei. Quanto aos demais cargos de Médicos em suas diversas especialidades, há a intenção de redistribuir o quantitativo de vagas dos cargos de Médicos da SEMSA, redefinindo as atribuições, de modo a suprir as necessidades de trabalho e de recursos humanos, de modo a aprimorar os serviços de saúde com a devida inserção de profissionais nas zonas urbana e rural do Município de Manaus.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade permitir que o Poder Executivo do Município de Manaus possa readequar as ações de saúde com a redistribuição do quantitativo de recursos humanos relativamente aos cargos de médicos dentre as diversas especialidades existentes, em consonância com as diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde e com o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Especialistas em Saúde-Médicos, fato que possibilitará a realização de concurso público como forma principal de ingresso no serviço público, no âmbito da SEMSA.

Destaque-se que foram criadas tabelas financeiras como proposta de valor de subsídio menores que os vigentes. Essa tabelas serão aplicadas quando do ingresso de novos servidores por concurso público, observando-se o critério de padrão INICIAL, aplicável aos servidores em período de estágio



PREFEITURA DE
MANAUS



CASA CIVIL

Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

probatório, o que também refletirá em despesa com pessoal futura a menor, se comparada ao cenário atual.

Por todo o exposto, motivado pela relevância da matéria, submeto, em regime de urgência, o referido Projeto de Lei à análise e deliberação desse Plenário.

Na oportunidade, renovo votos de estima e distinta consideração.

Manaus, 30 de maio de 2019.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO

Prefeito de Manaus

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0196/2019

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: Dispõe sobre o cargo de Especialista em Saúde - Médico, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, e dá outras providências.

Ementa: Dispõe sobre o cargo de Especialista em Saúde - Médico, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, e dá outras providências. LOMAN, Art. 59, II.

O presente projeto de lei cria cargos de provimento efetivo no quadro pessoal da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA e dá outras providências.

Informa, em Mensagem nº 036/2019, que, a propositura cria cargos efetivos para a SEMSA com a intenção de redistribuir o quantitativo de vagas dos cargos de Médicos, redefinindo as atribuições, de modo a suprir as necessidades de trabalho e de recursos humanos.

É o Relatório.

Passo ao Parecer.

Cabe ao Prefeito Municipal criar cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município, de acordo com o Art. 59, II, da LCMAN.

Assim, entendo que o Projeto de Lei se mostra em plena consonância aos ditames legais vigentes.

S. M. J.

Manaus, 05 de Junho de 2019.

[assinatura]
Piscilla Botelho S. de Miranda

Procuradora da Câmara Municipal de Manaus



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 1961/2019

Fls. nº 21

Assinatura 8



**PROCURADORIA
GERAL**

PROJETO DE LEI Nº 0196/2019

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: Dispõe sobre o cargo de Especialista em Saúde - Médico, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, e dá outras providências.

DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procuradora **Drª. PRISCILLA BOTELHO SOUZA DE MIRANDA**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 05 de junho de 2019.


DANIEL RICARDO DO CARMO RIBEIRO FERNANDES
SubProcurador Geral da Câmara Municipal de Manaus



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CIVIL/DI/CIVIL/DECOM
Propositura:
Nº 196/2019
Fls. nº 22
Assinatura
ISO 9001

GABINETE DO VEREADOR CORONEL GILVANDRO MOTA

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

Projeto de Lei n. 196/2019 - de Autoria do Executivo Municipal, "DISPÕE sobre o cargo de Especialista em Saúde — Médico, da Secretaria Municipal de Saúde — SEMSA, e dá outras providências".

PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 196/2019, de autoria do Executivo Municipal, que Dispõe sobre o cargo de Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade permitir que o Poder Executivo do Município de Manaus possa readequar as ações de saúde com a redistribuição do quantitativo de recursos humanos relativamente aos cargos de médicos dentre as diversas especialidades existentes, em consonância com as diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde e com o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Especialistas em Saúde-Médicos, fato que possibilitará a realização de concurso público como forma principal de ingresso no serviço público, no âmbito da SEMSA.

Serão criados os cargos constantes no Anexo I do presente Projeto de Lei. Quanto aos demais cargos de Médicos em suas diversas especialidades, há a intenção de redistribuir o quantitativo de vagas dos cargos de Médicos da SEMSA, redefinindo as atribuições, de modo a suprir as necessidades de trabalho e de recursos humanos, de modo a aprimorar os serviços de saúde com a devida inserção de profissionais nas zonas urbana e rural do Município de Manaus.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei Orgânica do Município de Manaus também determina em seu dispositivo 80, incisos II e VIII, a possibilidade de tal ato por parte do prefeito, senão vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

Propositura: PL
Nº 196/2019
Fls. nº 23
Assinatura [assinatura]
CÂMARA
ISO 9001

Art. 80. É da competência do Prefeito:

*II – exercer a direção superior da Administração Pública;
VIII – dispor sobre a organização e o funcionamento da
Administração Municipal, na forma da lei;*

O art. 59, da Lei Orgânica do Município de Manaus, versa sobre a iniciativa de Leis que competem privativamente ao Prefeito:

Art. 59. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

(...)

II - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

(...)

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município.

A respeito da competência do município de legislar sobre assuntos de interesse local, a Constituição Federal dispõe no artigo 30, inciso I, da seguinte forma:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Seguindo o mesmo entendimento expresso em nossa Carta Magna, a Lei Orgânica do Município de Manaus, dispõe em seu artigo 8º, inciso I, sobre a competência do município:

Art. 8º. Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

A propositura objetiva que o Poder Executivo do Município de Manaus possa readequar as ações de saúde com a redistribuição do quantitativo de recursos humanos, em consonância com as



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura:

Nº

Fls. nº

Assinatura

PL
196/2019

24

8

ISO 9001

diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde, em conformidade com os Planos de Cargos, Carreira e Subsídios dos Especialistas em Saúde —Médicos, fato que possibilitará a realização de concurso público como forma principal de ingresso no serviço público, no âmbito da SEMSA. Analisando a situação orçamentária, a SEMEF ratifica os demonstrativos dos cálculos do impacto financeiro para a extinção e criação de cargos, às fls. 21, o qual informa o DECRÉSCIMO no montante de R\$ 48.197.894,28 (quarenta e oito milhões, cento e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) na despesa de pessoal com a readequação de cargos na SEMSA.

III – VOTO

Ex positis, o voto é FAVORÁVEL pelo prosseguimento da matéria.

É o parecer. S.M.J.

Manaus, 10 de Junho de 2019.


GILVANDRO MOTA

Vereador

Relator

DIRETORIA LEGISLATIVA	
Votação no Plenário	
Em:	18 / 06 / 2019
Situação:	vai à 3ª Comissão
Responsável:	Carlen

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

Aprovado o parecer: favorável
por: totalidade
de: presentes
em: 17 / 06 / 2019
Obs:



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 196/2019

Fls. nº 25

Assinatura Jafonans



GABINETE VEREADOR ELIAS EMANUEL

3ª COMISSÃO – FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

PROJETO DE LEI N. 196/2019, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n.036/2019 que “DISPÕE sobre os cargos de provimento efetivo da Secretária Municipal de Saúde –SEMSA, e dá outras providências.”

PARECER

Trata-se de propositura, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n.036/2019 que “DISPÕE sobre os cargos de provimento efetivo da Secretária Municipal de Saúde –SEMSA, e dá outras providências.”

A referida propositura almeja criar cargos com jornada de trabalho específicas de 40 (quarenta) horas semanais, com o objetivo de redistribuir o quantitativo de vagas, bem como redefinir as atribuições de determinados cargos da SEMSA, de modo a suprir as necessidades de recursos humanos e aprimorar os serviços de saúde prestados à população do Município de Manaus.

Ressalte-se que os cargos estão sendo criados para suprir a vacância de servidores em razão de aposentadoria, falecimento, exoneração, demissão, entre outros, o que não representará aumento de despesa com pessoal na folha de pagamento da SEMSA, uma vez que o estudo de equivalência financeira demonstrou redução na despesa com pessoal.

Insta salientar que foram realizados estudos de impacto orçamentário e financeiro para a criação dos referidos cargos, conforme tabelas financeiras com proposta de valor de subsídio menores que as vigentes nas tabelas financeiras da SEMSA, às quais serão aplicadas quando do ingresso de novos servidores por concurso público.

Neste sentido, pela relevância da matéria, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao prosseguimento da matéria.

Manaus, 05 de junho de 2019.

Ver. Elias Emanuel (PSDB)

Relator

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

Aprovado o parecer: FAVORÁVEL
por TOTALIDADE
dos PRESENTES
em 17/06/2019
Obs:

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário

Em: 18/06/2019

Situação: vai à 6ª Comissão

Responsável: Carla



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 196/2019

Fls. nº 26

Assinatura Rosenice



6ª COMISSÃO DE SAÚDE - COMSAU

Projeto de Lei n. 196/2019, de autoria do Executivo Municipal que “DISPÕE sobre o cargo de Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, e dá outras providências”.

DIRETORIA LEGISLATIVA Votação no Plenário

Em: 18 / 06 / 2019

Situação: vai à 7ª Comissão

Responsável: *[Assinatura]*

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei n.196/2019, de autoria do Executivo Municipal que “DISPÕE sobre o cargo de Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, e dá outras providências”.

A referida matéria objetiva readequar às ações da saúde com a redistribuição do quantitativo de vagas dos cargos de médicos dentre as diversas especialidades existentes, em consonância com as diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde e com o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Especialistas em Saúde-Médicos.

Por conseguinte, o projeto em análise tem por finalidade redistribuir o quantitativo de vagas dos cargos de Médicos da SEMSA, redefinindo as atribuições, de modo a suprir as necessidades de trabalho e de recursos humanos. Portanto, não havendo constatado nenhum óbice à tramitação do projeto, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao seu prosseguimento.

Manaus, 05 de junho de 2019.

[Assinatura]
Ver. Marcelo Serafim (PSB)

Relator

[Assinatura]
totalidade
presentes
17 06 2019
favorável



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 196/2019

Fls. nº 2+

Assinatura: Juzy Paula



GABINETE VEREADOR CORONEL GILVANDRO MOTA

7ª COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - COMSOP

PROJETO DE LEI N. 196/2019, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n.036/2019 que “DISPÕE sobre o cargo de Especialista em Saúde - Médico, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, e dá outras providências.”

PARECER

Trata-se de propositura, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n.036/2019 que “DISPÕE sobre o cargo de Especialista em Saúde - Médico, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, e dá outras providências.”

A referida propositura almeja criar cargos com jornada de trabalho específicas de 40 (quarenta) horas semanais, com o objetivo de redistribuir o quantitativo de vagas, bem como redefinir as atribuições de determinados cargos da SEMSA, de modo a suprir as necessidades de recursos humanos e aprimorar os serviços de saúde prestados à população do Município de Manaus.

Ressalte-se que os cargos estão sendo criados para suprir a vacância de servidores em razão de aposentadoria, falecimento, exoneração, demissão, entre outros.

Analisando a matéria, verificamos que, com o fito de garantir o pleno funcionamento da entidade, e de beneficiar zonas rurais e urbana do Município de Manaus, esta garante a base estrutural da busca pela excelência do atendimento ao usuário dos serviços de saúde pública, assegurando-se o direito de atendimento humano, atencioso e respeitoso, por parte de todos os profissionais da saúde.

Ante o exposto, por estar ciente que a implantação do Projeto de Lei será de grande relevância para o município de Manaus, manifesto-me **FAVORAVELMENTE** à aprovação da matéria nesta Casa Legislativa.

Manaus, 10 de junho de 2019.

Vereador **Coronel Gilvandro Mota (PTC)**
Relator

DIRETORIA LEGISLATIVA Votação no Plenário

Em: 18/06/2019

Situação: APROVADO O PARECER
RETORNA AS COMISSÕES
EM RAZÃO DE EMENDA

Responsável: [Assinatura]

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

Aprovado o parecer: FAVORAVEL
por: TOTALIDADE
dos: PRESENTES
em: 17/06/19
Obs:



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: 46

Nº 196/2019

Fls. nº 28

Assinatura 8



GABINETE DO VEREADOR MARCELO SERAFIM

Emenda Modificativa n.º 01 ao Projeto de Lei n.º 196/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o cargo de Especialista em Saúde-Médico da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e dá outras providências

Art. 1º. Fica suprimido desta Lei, com as alterações pertinentes nos Anexos I, II, III e IV, o cargo de Especialista em Saúde-Médico Socorrista.

Plenário Adriano Jorge, em 10 de junho de 2019.

Marcelo Serafim

Vereador – PSB

* A emenda 01, de autoria do Utr. Marcelo Serafim, não foi analisada pela 2ª CCR uma vez que a referida comissão apresentou nova emenda que já contempla a alteração proposta pelo vereador.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 196/2019

Fls. nº 29

Assinatura 8/



JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa tem como objetivo ajustar o PL n.º 196/2019 à atual realidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Com efeito, há a necessidade de suprimir o cargo de Especialista em Saúde-Médico Socorrista, haja vista que não existe requisito de especialização ou residência para esta área, que ainda é incipiente no mercado brasileiro

Plenário Adriano Jorge, em 10 de junho de 2019.

Marcelo Serafim

Vereador – PSB

PROCURADORIA LEGISLATIVA

EMENDAS 01 AO PROJETO DE LEI Nº 196/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL que dispõe sobre o Cargo de Especialista em Saúde-Médico da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, e dá outras providências.

A presente Emenda visa suprimir o cargo de Especialista em Saúde Médico- Socorrista.

É o brevíssimo Relatório.

Passo ao Parecer.

De acordo com o Art. 59, II da Loman, compete privativamente ao Prefeito Municipal a "criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município de Manaus.

Deste modo, sou de Parecer contrário à Emendas 01, por contrariar o Art. 59, II, da LOMAN.

S. M. J.

Manaus, 13 de junho de 2019.


Priscilla Botelho S. de Miranda

Procuradora da Câmara Municipal de Manaus



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: _____

Nº _____

Fls. nº _____

Assinatura _____



PROCURADORIA GERAL

EMENDAS 01 AO PROJETO DE LEI Nº 196/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL que dispõe sobre o Cargo de Especialista em Saúde-Médico da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, e dá outras providências.

DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procuradora **Dra. Priscilla Botelho S. de Miranda**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 13 de junho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Roberto Tatsuo Nakajima Fernandes Neto
Procurador Geral

ROBERTO TATSUO NAKAJIMA FERNANDES NETO
Procurador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

Emenda n.º 01 ao Projeto de Lei n.º 196/2019, de autoria do Executivo Municipal, que Dispõe sobre o cargo de Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e dá outras providências.

TEXTO DA EMENDA

Ficam suprimido dos Anexos I, II e III o cargo de *Especialista em Saúde – Médico Socorrista*

Nos Anexos I e II, fica alterada a redação da coluna “Padrão” da seguinte maneira:

PADRÃO
Inicial a 18

Plenário Adriano Jorge, em 17 de junho de 2019.

Ver.^a Prof.^a Jacqueline
Vice-Presidente

Ver. Wallace Oliveira
Membro

Ver. Raulzinho
Membro

Ver. Dante Souza
Presidente

Ver. Marcel Alexandre
Membro
Líder do Prefeito

Ver. Cel. Gilvandro Mota
Membro

Ver. Fred Mota
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo retirar do texto do PL n.º 196/2019 o cargo de Especialista em Saúde – Médico Socorrista a fim de ajustar a matéria a realidade, haja vista que não há requisito de especialização ou residência para esta área, que ainda é incipiente no mercado brasileiro. Visa, ainda, corrigir o texto referente à coluna Padrão, nos Anexos I e II, uma vez que neles não está previsto o Padrão de subsídio “Inicial” para os cargos, conforme o Anexo IV.

Dessa forma, ante a relevância da presente deliberação, contamos com o apoio dos demais Vereadores para a respectiva aprovação.

Plenário Adriano Jorge, em 17 de junho de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 196/2019

Fls. nº 34

Assinatura [assinatura]



ISO 9001

GABINETE VEREADOR PROF. SAMUEL

3ª COMISSÃO – FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

Parecer à Emenda n. 001 de autoria da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 196/2019**, de autoria do Executivo Municipal, que "DISPÕE sobre o cargo de Especialista em Saúde - Médico da Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, e dá outras providências".

PARECER

Trata-se de emenda de autoria da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 196/2019, de autoria do Executivo Municipal, que "DISPÕE sobre o cargo de Especialista em Saúde - Médico da Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, e dá outras providências".

A referida Emenda tem como objetivo suprimir dos anexos I, II e III, retirando do texto do Projeto de Lei nº 196/2019 o cargo de Especialista em Saúde - Médico Socorrista, a fim de ajustar a matéria a realidade, haja vista que não há requisito de especialização ou residência para esta área que ainda é incipiente no mercado.

Insta salientar que não haverá impacto financeiro, uma vez que a Emenda está suprimindo cargos da referida Secretaria.

Neste sentido, pela relevância da matéria, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao prosseguimento da propositura.

Manaus, 18 de junho de 2019.

Ver. Prof. Samuel (PHS)

Relator

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

Aprovado o parecer: FAVORÁVEL

por TOTALIDADE

dos PRESENTES

em 18/06/2019

Obs:

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário

Em: 18/06/2019

Situação: vai à 6ª Comissão

Responsável: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 196/2019

Fls. nº 35

Assinatura Rosénice

ISO 9001

6ª COMISSÃO DE SAÚDE - COMSAU

Emenda n.º 001 ao Projeto de Lei n. 196/2019, de autoria do Executivo Municipal que “Dispõe sobre o cargo de Especialista em Saúde-Médico, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e dá outras providências”.

PARECER

Trata-se de Emenda n.º 001 ao Projeto de Lei n. 196/2019, de autoria do Executivo Municipal que “Dispõe sobre o cargo de Especialista em Saúde-Médico, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e dá outras providências”.

A referida emenda tem como objetivo suprimir dos anexos I, II e III, retirando do texto do Projeto de Lei n.º 196/2019, o cargo de Especialista em Saúde – Médico Socorrista, a fim de ajustar à matéria a realidade, haja vista que não há requisito de especialização ou residência para esses profissionais.

Nesse sentido, pela relevância da matéria, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao prosseguimento da Emenda n. 001 de autoria da CCJR.

Manaus, 18 de junho de 2019.

Ver. Marcelo Serafim (PSB)
Relator

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário

Em: 18 / 06 / 2019

Situação: vai à 7ª Comissão

Responsável: Donlem

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário
 Em: 18 / 06 / 2019
 Situação: APROVADO O PARECER
APROVADO DISC. ÚNICA
 Responsável: [Assinatura]
 ISO 14001



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 196 / 2019

Fis. nº 36

Assinatura Fuzy Coules



GABINETE VEREADOR GILVANDRO MOTA

7ª COMISSÃO – COMISSÃO DE SERVIÇO E OBRAS PÚBLICAS

Parecer à Emenda n. 001 de autoria da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 196/2019**, de autoria do Executivo Municipal, que "DISPÕE sobre o cargo de Especialista em Saúde - Médico da Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, e dá outras providências".

PARECER

Trata-se de emenda de autoria da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 196/2019, de autoria do Executivo Municipal, que "DISPÕE sobre o cargo de Especialista em Saúde - Médico da Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, e dá outras providências".

A referida Emenda tem como objetivo suprimir dos anexos I, II e III, retirando do texto do Projeto de Lei nº 196/2019 o cargo de Especialista em Saúde - Médico Socorrista, a fim de ajustar a matéria a realidade, haja vista que não há requisito de especialização ou residência para esta área que ainda é incipiente no mercado.

Neste sentido, pela relevância da matéria, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao prosseguimento da Emenda n. 001 de autoria da CCJR.

Manaus, 18 de junho de 2019.

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

Ver. Cel Gilvandro (PTC)
 Relator

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário
 Em: 18 / 06 / 2019
 Situação: Vai à Sanção
 Responsável: [Assinatura]

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
 DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

Aprovado o parecer: FAVORÁVEL
 por: TOTALIDADE
 dos: PRESENTES
 em: 18 / 06 / 19
 Obs:



PARECER DE REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 196/2019

Ementa: DISPÕE sobre o cargo de Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde (Semsu), e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 196/2019**, de autoria do Executivo Municipal, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95/1998, combinada com o Decreto n. 4.176, de 28 de março de 2002, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

1. No art. 6.º, considerando-se o disposto no art. 11, inciso II, alínea “f”, da Lei n. 95/1998, grafou-se apenas por extenso o número “3”;
2. Nos Anexos I, II e III, por conta da aprovação da Emenda 01, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o cargo de Especialista em Saúde – Médico Socorrista foi suprimido;
3. Considerando-se a aprovação da supracitada emenda, nos Anexos I e II, o texto referente ao Padrão foi alterado de “1 a 18” para “Inicial a 18”;
4. No Anexo III, ao longo de todo o texto, foram realizadas correções quanto à regência nominal e verbal, concordância nominal e aquelas relacionadas aos princípios da ordem lógica, clareza e precisão textual. Com a anuência da Casa Civil, por se tratar de texto inadequado à descrição do cargo de Médico Nefrologista Pediatra, foi suprimido o trecho “do Hospital das Clínicas da UFU de crianças com doenças do trato urinário e do parênquima renal e executar outras tarefas relacionadas ao cargo”;



5. E, no corpo da lei e dos anexos, foram realizadas correções ortográficas e as relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 2 de julho de 2019.

Ver. Dante (PSDB)

Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ver.ª Professora Jacqueline (PHS)

Vice-Presidente

Ver. Fred Mota (PL)

Membro

Ver. Marcel Alexandre (PHS)

Membro

Ver. Wallace Oliveira (PODE)

Membro

Ver. Raulzinho (DEM)

Membro

Ver. Cel. Gilvandro Mota (PTC)

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

PODER LEGISLATIVO



DISPÕE sobre o cargo de Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde (Semsa), e dá outras providências.

Art. 1.º Ficam criados os cargos de Especialista em Saúde – Médico – constantes no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos criados no **caput** são de provimento efetivo.

Art. 2.º O Quadro de Cargos e Carreiras de Especialista em Saúde – Médico – da Semsa passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3.º A descrição das atribuições e requisitos por cargo de Especialista em Saúde – Médico – passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 4.º Os subsídios dos cargos de Especialista em Saúde – Médico – são os constantes no Anexo IV desta Lei.

§ 1.º A Tabela Financeira 1, constante no Anexo IV desta Lei, passa a substituir a Tabela Financeira de Subsídios – Especialista em Saúde – Médico, constante no Anexo II da Lei n. 1.223, de 26 de março de 2008, e suas alterações.

§ 2.º A Tabela Financeira 2, constante no Anexo IV desta Lei, passa a compor o Anexo II da Lei n. 1.223, de 26 de março de 2008, e suas alterações.

Art. 5.º As despesas oriundas desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Semsa.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor três dias após a data de sua publicação.

Manaus, 18 de junho de 2019.

Ver. JOELSON SALES SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

PODER LEGISLATIVO



ANEXO I

QUADRO DE CARGOS CRIADOS DE ESPECIALISTAS EM SAÚDE – MÉDICOS

CARREIRA: PROFISSIONAL DE SAÚDE				
CARGOS DE ESPECIALISTAS EM SAÚDE – MÉDICOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE	PADRÃO
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA				
Especialista em Saúde – Médico do Trabalho	3	20h	I a IV	Inicial a 18
Especialista em Saúde – Médico Intensivista Neonatologista	16	20h		
Especialista em Saúde – Médico Nefrologista Pediatra	4	20h		
Especialista em Saúde – Médico Neuropediatra	5	20h		
Especialista em Saúde – Médico Patologista	5	20h		
Especialista em Saúde – Médico Clínico Geral	100	40h		
TOTAL	133			



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 03/07/2019 11:14:09

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AE9342450007243F . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

PODER LEGISLATIVO



ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DOS ESPECIALISTAS EM SAÚDE – MÉDICOS

CARREIRA: PROFISSIONAL DE SAÚDE				
CARGOS DE ESPECIALISTAS EM SAÚDE – MÉDICOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE	PADRÃO
Especialista em Saúde – Médico Anestesiologista	28	20h	I a IV	Inicial a 18
Especialista em Saúde – Médico Cardiologista	20			
Especialista em Saúde – Médico-Cirurgião	18			
Especialista em Saúde – Médico Dermatologista	16			
Especialista em Saúde – Médico do Trabalho	3			
Especialista em Saúde – Médico em Gerência de Sistemas e Serviços de Saúde	3			
Especialista em Saúde – Médico em Planejamento em Saúde	1			
Especialista em Saúde – Médico em Política e Gestão em Saúde	2			
Especialista em Saúde – Médico Endocrinologista	6			
Especialista em Saúde – Médico Epidemiologista	4			
Especialista em Saúde – Médico Gastroenterologista	4			
Especialista em Saúde – Médico Ginecologista	26			
Especialista em Saúde – Médico Ginecologista-Obstetra	124			
Especialista em Saúde – Médico Hematologista	4			
Especialista em Saúde – Médico Infectologista	12			
Especialista em Saúde – Médico Intensivista Neonatologista	16			
Especialista em Saúde – Médico Mastologista	4			
Especialista em Saúde – Médico Nefrologista	4			
Especialista em Saúde – Médico Nefrologista Pediatra	4			
Especialista em Saúde – Médico Neonatologista	23			
Especialista em Saúde – Médico Neurologista	7			
Especialista em Saúde – Médico Neuropediatra	5			
Especialista em Saúde – Médico Oftalmologista	10			
Especialista em Saúde – Médico Ortopedista	23			
Especialista em Saúde – Médico Otorrinolaringologista	7			
Especialista em Saúde – Médico Patologista	5			
Especialista em Saúde – Médico Pediatra	175			
Especialista em Saúde – Médico Pneumologista	5			
Especialista em Saúde – Médico Psiquiatra	30			
Especialista em Saúde – Médico Radiologista	12			
Especialista em Saúde – Médico Reumatologista	4			
Especialista em Saúde – Médico Ultrassonografista	32			
Especialista em Saúde – Médico Urgencista	42			
Especialista em Saúde – Médico Urologista	3			
Especialista em Saúde – Médico Vascular	4			
Especialista em Saúde – Médico Clínico Geral	777	20h	I a IV	Inicial a 18
	100	40h		
TOTAL GERAL	1.563			



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 03/07/2019 11:14:09

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AE9342450007243F . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

PODER LEGISLATIVO



ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS POR CARGO

PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
CARGO	REQUISITOS
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO ANESTESIOLOGISTA: executar atividades relativas à avaliação clínica antes do início da cirurgia por meio da consulta pré-anestésica e pela realização da anestesia propriamente dita; acompanhar integralmente o seu paciente durante a cirurgia, monitorando e tratando as diversas repercussões dos diversos órgãos frente as intervenções cirúrgicas; garantir estabilidade clínica e anestesia adequadas ao paciente, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica credenciada pelo MEC ou Título de Especialista concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO CARDIOLOGISTA: executar atividades inerentes à especialidade de Cardiologia, abrangendo todos os componentes do sistema cardiovascular; prestar assistência especializada à população em geral nos Postos de Saúde, Casa de Saúde, Unidades Móveis e, em campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na área de cardiologia e em outras áreas de sua especialidade, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Cardiologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, em Cardiologia com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO-CIRURGIAO: realizar avaliação cirúrgica e cirurgias de urgência e emergência; efetuar exames médicos; emitir diagnóstico; prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades; manter registro de atendimentos; executar outras atividades correlatas e desenvolver outras atribuições pertinentes ao local onde estiver exercendo a função.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Cirurgia Geral credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Cirurgia Geral concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO DERMATOLOGISTA: executar atividades de estudo, avaliação e tratamento da pele e seus anexos (unhas, cabelo, glândulas sebáceas e sudoríparas), abrangendo a clínica, a cirurgia dermatológica, a cosmética, a micologia e a patologia, atendo-se, além da prevenção e tratamento de doenças da pele, à estética e conservação da integridade desse órgão, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica credenciada em Dermatologia pelo MEC ou Título de Especialista em Dermatologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO DO TRABALHO: realizar consulta e atendimento médico, exame, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, diagnosticar estado de saúde dos pacientes, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, responsáveis e familiares; realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares; planejar e prescrever tratamento aos pacientes, praticar intervenções, receitar medicamentos; realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos e demissionais dos servidores, em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais; implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses; elaborar e executar ações para promoção da saúde, prescrever medidas higiênicas-dietéticas e ministrar tratamentos preventivos; realizar os procedimentos de readaptação funcional, instruindo a administração da instituição para mudança de atividade do servidor; participar com outros profissionais da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros; participar da elaboração e execução de projetos, cursos, treinamentos e eventos ligados à medicina do trabalho; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e desenvolver outras atribuições pertinentes ao local onde estiver exercendo a função.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Medicina do Trabalho credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Medicina do Trabalho concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 03/07/2019 11:14:09

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AE9342450007243F . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGO	REQUISITOS
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO EM GERÊNCIA DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE: realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; promover a imunização de rotina das crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência; verificar e atestar óbito; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Sistemas e Serviços de Saúde credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Sistemas e Serviços de Saúde concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO EM PLANEJAMENTO EM SAÚDE: planejar o funcionamento de uma unidade do sistema municipal de saúde, com programas de atendimento a grupos de risco específicos, por exemplo, o resultado que as consultas produzidas terão sobre a saúde dos indivíduos e o impacto que as ações planejadas terão sobre os indicadores de saúde da população, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Planejamento em Saúde credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Planejamento em Saúde concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO EM POLÍTICA E GESTÃO EM SAÚDE: executar atividades na área de planejamento, política e gestão de saúde pública; tomar decisões nos níveis de gestão municipal na área de saúde pública; elaborar e monitorar projetos na área de saúde pública, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Gestão de Saúde ou Política e Gestão em Saúde credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Gestão de Saúde ou Política e Gestão em Saúde concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA: avaliar problemas relacionados à disfunção sexual (excesso de pelos, andropausa e menopausa), alterações do crescimento, como a baixa estatura, diabetes, hipertensão, doenças de tireoide, problemas ósseos, como a osteoporose, e doenças da hipófise, como o aumento de prolactina, que causa alterações menstruais e saída de secreção pela mama, além de cuidar de hormônios relacionados ao estresse e obesidade; executar atividades inerentes ao funcionamento dos hormônios no organismo humano. As principais áreas de atuação do endocrinologista são: o tratamento de diabetes, obesidade e alterações hormonais em geral, (como distúrbios da glândula tireoide, alterações do ciclo menstrual e outras doenças relacionadas à falta ou ao excesso de hormônios), além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Endocrinologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Endocrinologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 03/07/2019 11:14:09

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AE9342450007243F . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGO	REQUISITOS
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO EPIDEMIOLOGISTA: analisar a técnica mais eficaz de pesquisa epidemiológica; analisar as informações coletadas e comparar com estudos já feitos na área; identificar a doença em questão; identificar os fatores causadores e condicionantes da doença; pesquisar a frequência normal da doença e os casos anteriores de epidemias; realizar testes diagnósticos; trabalhar em conjunto com outros profissionais da área da saúde, realizando pesquisas, exames, testes para descobrir a causa da doença; identificar fatores externos, sejam físicos, químicos, biológicos, geográficos etc. que possam estar favorecendo a epidemia; mapear a epidemia; elaborar relatório da doença e relatório de danos causados à população; com base em todas as informações e análises, elaborar um plano de ações para minimizar e combater a epidemia; no caso do meio humano, elaborar propostas de políticas públicas de saúde, saneamento e prevenção da doença; no caso do meio vegetal, elaborar, em conjunto com especialistas de outras áreas, fórmulas de prevenção da doença em lavouras e na produção em grande escala; por fim, apresentar às autoridades competentes o relatório de riscos e as propostas de políticas de redução dos danos e de saneamento da população; planejar e executar campanhas de vacinação conforme normas do Ministério da Saúde, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Epidemiologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Epidemiologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da saúde coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Gastroenterologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Gastroenterologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO GINECOLOGISTA: executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos, abrangendo os setores de colposcopia, laparoscopia e histeroscopia, planejamento familiar, acompanhamento de pré-natal, acompanhamento no puerpério e outras atividades pertinentes à especialidade, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica credenciada em Ginecologia pelo MEC ou Título de Especialista em Ginecologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA: realizar consulta clínica em ginecologia e obstetrícia; anamnese e exame físico; prescrição médica para tratamento conservador; solicitação de exames complementares ao diagnóstico; encaminhamentos para internação ou transferência; emissão de diagnóstico médico; notificação de agravos de notificação compulsória; realização de cauterização, implante de DIU, planejamento familiar, acompanhamento de pré-natal, acompanhamento no puerpério e outras atividades pertinentes à especialidade, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Ginecologia Obstétrica credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Ginecologia Obstétrica concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 03/07/2019 11:14:09

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AE934245007243F . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGO	REQUISITOS
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO HEMATOLOGISTA: prestar assistência médico-cirúrgica; prioridade para atendimento ao serviço de saúde pública; disposição para mudanças de turno e/ou horário para prestação de serviço; comprometimento com a implantação de programas de saúde específicos do município; obedecer às políticas de saúde estabelecidas pela Secretaria de Saúde; manter conduta que propicie ao usuário do sistema de saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; examinar casos especiais e serviços especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à saúde e higiene; participar de programas e pesquisa em saúde pública e/ou coletiva; executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Hematologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Hematologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO INFECTOLOGISTA: executar atividades de estudo e tratamento das doenças infecciosas e parasitárias, causadas por vírus, bactérias, fungos, protozoários ou outros micro-organismos, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Infectologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Infectologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO INTENSIVISTA NEONATOLOGISTA: atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em recém-nascidos, crianças e adolescentes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; realizar e orientar cuidados intensivos a pacientes em estado crítico; atuar em UTI neonatal; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao emprego.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Medicina Intensiva Neonatal credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Medicina Intensiva Neonatal concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO MASTOLOGISTA: conhecer as ações de controle do câncer da mama; planejar e programar as ações de controle do câncer da mama, com priorização das ações segundo critérios de risco, vulnerabilidade e desigualdade; realizar ações de controle do câncer da mama: promoção, prevenção, rastreamento/detecção precoce, diagnóstico; conhecer hábitos de vida, valores culturais, éticos e religiosos das famílias assistidas e da comunidade; acolher usuárias de forma humanizada; valorizar os diversos saberes e práticas na perspectiva de uma abordagem integral e resolutive, possibilitando a criação de vínculos com ética, compromisso e respeito; realizar exames clínicos das mamas de todas as mulheres de sua área de abrangência em consulta clínica; solicitar mamografia; avaliar e monitorar os resultados dos exames solicitados; garantir o encaminhamento das mulheres com exames alterados, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Mastologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Mastologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO NEFROLOGISTA: realizar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; realizar punções venosas profundas; prescrever e realizar métodos de depuração extracorpórea; realizar a seleção de pacientes para transplante renal; controlar clinicamente pacientes antes, durante e após o transplante renal; realizar outras formas de tratamento para doenças nefrológicas e diversos tipos de enfermidades relacionadas e aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar do indivíduo; manter registro dos pacientes, com anotações de história, exame físico, investigação complementar, impressões e conclusão diagnóstica, intercorrências, tratamento, orientação, aconselhamento e evolução da doença; emitir laudos médicos e atestados de saúde e de óbito; e executar outras tarefas relacionadas ao cargo.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Nefrologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Nefrologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 03/07/2019 11:14:09

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AE9342450007243F . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGO	REQUISITOS
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO NEFROLOGISTA PEDIATRA: diagnosticar e tratar agravos renais por meio de procedimentos e terapias especializadas, para manutenção da vida do paciente pediátrico, e outras atividades correlatas; realizar atendimento ambulatorial de crianças e adolescentes, avaliando o quadro sintomático por meio de entrevista, exames e instrumentos que se fizerem necessários para diagnóstico; registrar diagnóstico em prontuário, bem como apontamentos relativos às consultas para acompanhamento do tratamento; executar atividade assistencial nas áreas de pronto atendimento, pronto-socorro, UTI pediátrica, ambulatório, hemodiálise e enfermagem.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Nefrologia Pediátrica credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Nefrologia Pediátrica concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO NEONATOLOGISTA: prestar assistência médica específica às crianças no primeiro ano de vida, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física; assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação; realizar prescrição, evolução no prontuário dos pacientes e prestar informações aos familiares; realizar atendimento emergencial e eletivo assistindo pacientes em regime de plantão ou rotina em ambiente hospitalar e/ou ambulatorial; realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação; prestar assistência global ao recém-nascido e à sua família na sala de parto e unidade neonatal; diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes recém-nascidos internados, bem como decidir sobre sua alta hospitalar; acompanhar o trabalho de parto e realizar o atendimento do recém-nascido na sala de parto; operar equipamentos de monitorização e diagnóstico de pacientes.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Neonatologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Neonatologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO NEUROLOGISTA: executar atividades relativas ao estudo dos distúrbios e patologias do sistema nervoso central (cérebro, medula espinhal e alguns nervos da visão) e periférico (ramificações de nervos que se espalham por todo corpo humano); realizar atendimento na área de neurologia; aplicar a medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar o paciente; realizar exames clínicos, diagnósticos, ambulatorial, de emergência e indicar e prescrever tratamento médico; realizar solicitação de exames de diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade; executar outras tarefas relacionadas ao cargo de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Neurologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Neurologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO NEUROPEDIATRA: realizar consultas médicas em crianças e adolescentes em atendimento médico ambulatorial e/ou em regime de internação; emitir diagnósticos, prescrever tratamentos às doenças ou disfunções do sistema nervoso; diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínico e subsidiário, visando à saúde e ao bem-estar de crianças e adolescentes; realizar as atribuições de médico e executar outras tarefas relacionadas ao cargo de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Neuropediatria credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Neuropediatria concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO OFTALMOLOGISTA: executar atividades relativas ao diagnóstico e tratamento de todas as doenças do sistema visual; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade, tais como: anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismos, órbita, neuro-oftalmologia, alterações oculares associadas a doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico, aspectos genéticos etc.; realizar solicitação de exames de diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Oftalmologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Oftalmologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 03/07/2019 11:14:09

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AE9342450007243F . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGO	REQUISITOS
os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; executar outras atividades já descritas para a função de médico.	
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO ORTOPEDISTA: executar atividades relativas ao tratamento das alterações em ossos, músculos e articulações, sejam elas congênitas (desde o nascimento), desenvolvidas durante a vida do paciente ou por causa de problemas de postura em consequência da idade, acidentes ou doenças, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Ortopedia e/ou Traumatologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Ortopedia e/ou Traumatologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA: executar atividades relativas ao conhecimento da fisiologia, sintomas e tratamento de doenças da garganta, aparelho auditivo e fossas nasais, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Otorrinolaringologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Otorrinolaringologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO PATOLOGISTA: realizar exames médicos; realizar diagnósticos; prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Semsu e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva, participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, controlar, coordenar, analisar e executar atividades à saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais, organizando as demandas e ofertas de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados na Medicina; executar e supervisionar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, coprológicos, citológicos, anatomopatológicos e outros, valendo-se de aparelhos e técnicas específicas em laboratório de análises clínicas, para elucidar diagnósticos, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso Superior completo em Medicina; com Residência Médica em Patologia, credenciada pelo MEC ou Título de especialista em Patologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO PEDIATRA: dar assistência à criança e ao adolescente nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Pediatria credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Pediatria concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO PNEUMOLOGISTA: executar atividades de tratamento das doenças pulmonares e respiratórias, incluindo as intervenções de cirurgia torácica, além daquelas já descritas para a função de médico; prestar assistência médica em pneumologia, efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames de diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Pneumologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Pneumologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 03/07/2019 11:14:09

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AE9342450007243F . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGO	REQUISITOS
conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; executar outras atividades já descritas para a função de médico.	
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO PSIQUIATRA: executar atividades de estudo, prevenção e tratamento dos modos psíquicos de adoecer ou da perda involuntária da faculdade normativa, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Psiquiatria credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Psiquiatria concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO RADIOLOGISTA: orientar e supervisionar os técnicos em radiologia e em enfermagem na execução dos exames de radiologia convencional, ultrassonografia, mamografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética, comunicando eventuais falhas à chefia do serviço de radiologia e diagnóstico por imagem; analisar a qualidade dos exames realizados no serviço de radiologia convencional, ultrassonografia, mamografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética, comunicando eventuais falhas à chefia do serviço de radiologia e diagnóstico por imagem; interpretar os exames e emitir laudos de radiologia convencional, ultrassonografia, mamografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética; zelar pelos equipamentos do serviço de radiologia e diagnóstico por imagem; colaborar e participar de programas de treinamento e capacitação no âmbito institucional.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Radiologia ou Radiologia Geral credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Radiologia ou Radiologia Geral concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO REUMATOLOGISTA: fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções dos tecidos conjuntivos, articulações e doenças autoimunes, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para prevenir, promover ou recuperar a saúde dos pacientes; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e desenvolver outras atribuições pertinentes ao local onde estiver exercendo a função.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Reumatologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Reumatologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA: realizar, diagnosticar e emitir laudos de exames ultrassonográficos, abrangendo a ecografia geral e/ou específica (pélvica, obstétrica, abdominal, pediátrica, pequenas partes etc.), empregando técnicas específicas da medicina preventiva e terapêutica, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde; garantir a contrarreferência para as unidades básicas de saúde, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Radiologia ou Radiologia Geral ou Ultrassonografia Obstétrica, credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Radiologia ou Radiologia Geral ou Ultrassonografia Obstétrica concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO URGENCISTA: prestar atendimentos médicos preventivos, terapêuticos e de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento e prestando orientações; prestar assistência para os pacientes em qualquer fase da vida, inclusive nos extremos, ou seja, dos recém-natos prematuros até os idosos; analisar e interpretar exames complementares de laboratórios para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico, durante a transferência inter-hospitalar; conhecer e saber operar equipamentos e materiais médicos destinados ao uso em ambulâncias; exercer responsabilidade técnica e ético-legal pelo paciente durante o transporte; realizar checagem diária da ambulância – equipamentos e materiais de consumo – supervisionando e atuando em conjunto com o profissional de enfermagem; determinar à equipe da ambulância a dinâmica de atendimento, realizando: conferência dos dados clínicos atuais, exame físico, determinação da possibilidade e adequação do transporte, procedimentos prévios ao transporte, acondicionamento do paciente na ambulância, estabilização do mesmo no veículo, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Urgência ou Emergência ou Clínica Médica ou Cirurgia-Geral ou Pediatria ou Anestesiologia ou Obstetrícia credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Urgência ou Emergência ou Clínica Médica ou Cirurgia-Geral ou Pediatria ou Anestesiologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGO	REQUISITOS
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO UROLOGISTA: executar atividades relativas ao tratamento e prevenção das doenças do aparelho urinário e de doenças do aparelho genital masculino; realizar avaliação clínica em urologia, tais como: afecções da próstata, anomalias congênitas do sistema urogenital, cistite, disfunção vesical neurogênica, disfunção sexual masculina, doenças inflamatórias da próstata, estrutura e função renal, hipertrofia do prepúcio, fimose e parafimose, investigação da função renal, insuficiência renal aguda e crônica, infecções do trato urinário, infecções genitais, incontinência urinária, lesões traumáticas do sistema urogenital, litíase do trato urinário, tumores do trato urinário, transtornos da bexiga, da uretra e do pênis, uretrite etc.; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; executar outras atividades do cargo de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Urologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Urologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO VASCULAR: tratar de afecções do sistema vascular, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde; realizar exames locais, fazendo inspeção, palpação, percussão para avaliar as condições gerais dos vasos sanguíneos; orientar ou executar cateterismos especiais; realizar intervenções cirúrgicas, empregando as técnicas indicadas para cada caso, extirpar órgãos ou formações patológicas para corrigir doenças; fazer profilaxia de varizes e doenças obstrutivas, empregando meios adequados, como orientação, entrevistas, palestras e cursos, para diminuir a incidência e a gravidade dessas moléstias; zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza do local, equipamentos e materiais que utiliza, visando a proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; executar outras atribuições afins.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Cirurgia Vascular ou Angiologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Cirurgia Vascular ou Angiologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL: realizar atendimento médico, preventivo, terapêutico e/ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações, acompanhando a evolução e encaminhando a outros níveis de atenção à saúde, se necessário, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, usuários de qualquer faixa etária, sexo ou fase do ciclo de vida, para problemas de qualquer sistema orgânico; realizar atividades coletivas, atendimentos em domicílio e/ou em outros espaços comunitários; participar de equipe multiprofissional no planejamento, programação, execução e avaliação de atividades da assistência, de educação, de promoção e prevenção à saúde; participar da elaboração de diagnóstico de saúde do território, analisando dados de mortalidade e morbidade, verificando a situação de saúde da comunidade, para estabelecimento de ações de saúde e prioridades; desenvolver e executar planos e programas de saúde, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas, com base na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), nos programas, protocolos e normas e rotinas instituídos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Manaus; opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; fazer notificação de doença transmissível ou não e de agravos inusitados ou não, conforme normatizações sanitárias vigentes, contribuindo e participando, se necessário, da investigação epidemiológica e das medidas de controle; participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados; elaborar avaliações periciais e emitir pareceres em casos relacionados a exames de sanidade mental, dependência química e periculosidade; participar de equipe multidisciplinar visando à individualização do tratamento; participar de programas e eventos voltados à atualização profissional e ao aperfeiçoamento em sua área; desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde-doença da população; incentivar e assessorar o controle social em saúde; participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços; participar da elaboração e adequação de protocolos de cuidado à saúde, programas, políticas públicas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; realizar registros e análise das atividades desenvolvidas conforme padrões de informações preestabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Manaus; realizar, sempre, o primeiro cuidado às urgências e emergências médicas da APS e, se necessário, encaminhar a outros pontos de atenção, conforme os fluxos locais, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento contínuo; realizar atividades programadas e de atendimento à demanda espontânea; desempenhar outras atividades correlatas; planejamento familiar, acompanhamento de pré-natal, acompanhamento no puerpério e executar outras atividades pertinentes ao cargo de médico.	Curso superior completo em Medicina e Registro no órgão de classe competente (Conselho Regional de Medicina – CRM); aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 03/07/2019 11:14:09

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AE9342450007243F . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

PODER LEGISLATIVO



ANEXO IV

SUBSÍDIOS DOS ESPECIALISTAS EM SAÚDE – MÉDICOS (Incluir ao Anexo II da Lei n. 1.223, de 26 de março de 2008, e suas alterações)

TABELA FINANCEIRA 1
SUBSÍDIO DOS ESPECIALISTAS EM SAÚDE – MÉDICOS DE CARGO EFETIVO COM JORNADA DE VINTE HORAS SEMANAIS

PADRÃO	CLASSE			
	I	II	III	IV
INICIAL	6.933,96	-	-	-
1	8.190,35	8.521,23	8.865,50	9.223,66
2	8.354,14	8.691,67	9.042,82	9.408,15
3	8.521,23	8.865,50	9.223,66	9.596,30
4	8.691,67	9.042,82	9.408,15	9.788,23
5	8.865,50	9.223,66	9.596,30	9.983,98
6	9.042,82	9.408,15	9.788,23	10.183,64
7	9.223,66	9.596,30	9.983,98	10.387,35
8	9.408,15	9.788,23	10.183,64	10.595,09
9	9.596,30	9.983,98	10.387,35	10.806,99
10	9.788,23	10.183,64	10.595,09	11.023,12
11	9.983,98	10.387,35	10.806,99	11.243,58
12	10.183,64	10.595,09	11.023,12	11.468,45
13	10.387,35	10.806,99	11.243,58	11.697,83
14	10.595,09	11.023,12	11.468,45	11.931,78
15	10.806,99	11.243,58	11.697,83	12.170,43
16	11.023,12	11.468,45	11.931,78	12.413,84
17	11.243,58	11.697,83	12.170,43	12.662,11
18	11.468,45	11.931,78	12.413,84	12.915,35

TABELA FINANCEIRA 2
SUBSÍDIO DOS ESPECIALISTAS EM SAÚDE – MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS DE CARGO EFETIVO COM JORNADA DE QUARENTA HORAS SEMANAIS, COM INVESTIDURA A PARTIR DA VIGÊNCIA DESTA LEI

PADRÃO	CLASSE			
	I	II	III	IV
INICIAL	13.867,91	-	-	-
1	14.022,44	14.340,86	14.672,13	15.016,78
2	14.180,07	14.504,85	14.842,74	15.194,28
3	14.340,86	14.672,13	15.016,78	15.375,35
4	14.504,85	14.842,74	15.194,28	15.560,02
5	14.672,13	15.016,78	15.375,35	15.748,38
6	14.842,74	15.194,28	15.560,02	15.940,56
7	15.016,78	15.375,35	15.748,38	16.136,54
8	15.194,28	15.560,02	15.940,56	16.336,44
9	15.375,35	15.748,38	16.136,54	16.540,34
10	15.560,02	15.940,56	16.336,44	16.748,33
11	15.748,38	16.136,54	16.540,34	16.960,47
12	15.940,56	16.336,44	16.748,33	17.176,86
13	16.136,54	16.540,34	16.960,47	17.397,57
14	16.336,44	16.748,33	17.176,86	17.622,71
15	16.540,34	16.960,47	17.397,57	17.852,34
16	16.748,33	17.176,86	17.622,71	18.086,56
17	16.960,47	17.397,57	17.852,34	18.325,46
18	17.299,67	17.745,52	18.209,39	18.691,97



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 03/07/2019 11:14:09

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AE9342450007243F . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE CONTROLE E EDIÇÃO DE LEIS

OFÍCIO N. 084/2019 – DICEL/DL/CMM

Manaus, 3 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

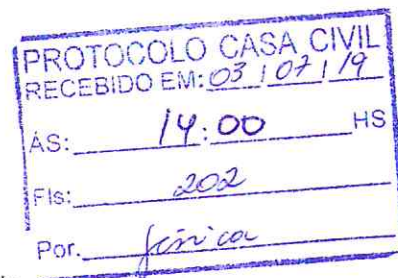
Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Conforme preceituam os artigos 8.º e 22, da Lei Orgânica do Município de Manaus, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para sanção, o **Projeto de Lei n. 196/2019**, de autoria do Executivo Municipal capeado pela mensagem n. 036 de 30 de maio de 2019, que "Dispõe sobre o cargo de Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde (Semsu), e dá outras providências."

Atenciosamente,

JOELSON SALES SILVA
Presidente



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2779
www.cmm.am.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 03/07/2019 11:14:07

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E8ECBB550007243E . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, quinta-feira, 11 de julho de 2019.

Ano XX, Edição 4636 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.480, DE 11 DE JULHO DE 2019

DISPÕE sobre o cargo de Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde (Semsu), e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Ficam criados os cargos de Especialista em Saúde – Médico – constantes no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos criados no caput são de provimento efetivo.

Art. 2.º O Quadro de Cargos e Carreiras de Especialista em Saúde – Médico – da Semsu passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3.º A descrição das atribuições e requisitos por cargo de Especialista em Saúde – Médico – passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 4.º Os subsídios dos cargos de Especialista em Saúde – Médico – são os constantes no Anexo IV desta Lei.

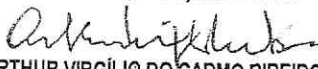
§ 1.º A Tabela Financeira 1, constante no Anexo IV desta Lei, passa a substituir a Tabela Financeira de Subsídios – Especialista em Saúde – Médico, constante no Anexo II da Lei n. 1.223, de 26 de março de 2008, e suas alterações.

§ 2.º A Tabela Financeira 2, constante no Anexo IV desta Lei, passa a compor o Anexo II da Lei n. 1.223, de 26 de março de 2008, e suas alterações.

Art. 5.º As despesas oriundas desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Semsu.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor três dias após a data de sua publicação.

Manaus, 11 de julho de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS CRIADOS DE ESPECIALISTAS EM SAÚDE – MÉDICOS

CARREIRA: PROFISSIONAL DE SAÚDE				
CARGOS DE ESPECIALISTAS EM SAÚDE – MÉDICOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE	PADRÃO
ESPECIALIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA				
Especialista em Saúde – Médico do Trabalho	3	20h	I a IV	Inicial a 18
Especialista em Saúde – Médico Intensivista Neonatologista	16	20h		
Especialista em Saúde – Médico Neurologista	4	20h		
Especialista em Saúde – Médico Neuropediatra	5	20h		
Especialista em Saúde – Médico Psiquiatra	5	20h		
Especialista em Saúde – Médico Clínico Geral	100	40h		
TOTAL	133			

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DOS ESPECIALISTAS EM SAÚDE – MÉDICOS

CARREIRA: PROFISSIONAL DE SAÚDE				
CARGOS DE ESPECIALISTAS EM SAÚDE – MÉDICOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE	PADRÃO
Especialista em Saúde – Médico Anestesiologista	28	20h	I a IV	Inicial a 18
Especialista em Saúde – Médico Cardiologista	20			
Especialista em Saúde – Médico Cirurgião	18			
Especialista em Saúde – Médico Dermatologista	16			
Especialista em Saúde – Médico do Trabalho	3			
Especialista em Saúde – Médico em Gerência de Sistemas e Serviços de Saúde	3			
Especialista em Saúde – Médico em Planejamento em Saúde	1			
Especialista em Saúde – Médico em Política e Gestão em Saúde	2			
Especialista em Saúde – Médico Endocrinologista	6			
Especialista em Saúde – Médico Epidemiologista	4			
Especialista em Saúde – Médico Gastroenterologista	4			
Especialista em Saúde – Médico Ginecologista	26			
Especialista em Saúde – Médico Ginecologista-Obstetra	124			
Especialista em Saúde – Médico Hematologista	4			
Especialista em Saúde – Médico Infectologista	12			
Especialista em Saúde – Médico Intensivista Neonatologista	16			
Especialista em Saúde – Médico Mastologista	4			
Especialista em Saúde – Médico Nefrologista	4			
Especialista em Saúde – Médico Nefrologista Pediatra	4			
Especialista em Saúde – Médico Neonatologista	23			
Especialista em Saúde – Médico Neurologista	7			
Especialista em Saúde – Médico Neuropediatra	5			
Especialista em Saúde – Médico Oftalmologista	10			
Especialista em Saúde – Médico Ortopedista	23			
Especialista em Saúde – Médico Otorrinolaringologista	7			
Especialista em Saúde – Médico Patologista	5			
Especialista em Saúde – Médico Pediatra	175			
Especialista em Saúde – Médico Pneumologista	5			
Especialista em Saúde – Médico Psiquiatra	30			
Especialista em Saúde – Médico Radiologista	12			
Especialista em Saúde – Médico Reumatologista	4			
Especialista em Saúde – Médico Ultrassonografista	32			
Especialista em Saúde – Médico Urgencista	42			
Especialista em Saúde – Médico Urologista	3			
Especialista em Saúde – Médico Vascular	4			
Especialista em Saúde – Médico Clínico Geral	777	20h	I a IV	Inicial a 18
	100	40h		
TOTAL GERAL	1.563			

ANEXO III DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS POR CARGO

PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
CARGO	REQUISITOS
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO ANESTESIOLOGISTA: executar atividades relativas à avaliação clínica antes do início da cirurgia por meio da consulta pré-anestésica e pela realização da anestesia propriamente dita; acompanhar integralmente o paciente durante a cirurgia, monitorando e tratando as diversas repercussões dos diversos órgãos frente às intervenções cirúrgicas; garantir estabilidade clínica e anestesia adequadas ao paciente, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Anestesiologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aplicação para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO CARDIOLOGISTA: executar atividades inerentes à especialidade de Cardiologia, abrangendo todos os componentes do sistema cardiovascular; prestar assistência especializada à população em geral nos Postos de Saúde, Casa de Saúde, Unidades Móveis e, em campanhas realizadas pelo Secretário Municipal de Saúde, na área de cardiologia e em outras áreas de sua especialidade, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Cardiologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Cardiologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aplicação para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO CIRURGIÃO: realizar avaliação cirúrgica e cirurgias de urgência e emergência; efetuar exames médicos; emitir diagnóstico; prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades; manter registro de atendimentos; executar outras atividades correlatas e desenvolver outras atribuições pertinentes ao local onde estiver exercendo a função.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Cirurgia Geral credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Cirurgia Geral concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aplicação para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO DERMATOLOGISTA: executar atividades de estudo, avaliação e tratamento da pele e seus anexos (unhas, cabelo, glândulas sebáceas e sudoríparas), abrangendo a clínica, a cirurgia dermatológica, a cosmética, a micologia e a patologia, atuando-se, além da prevenção e tratamento de doenças da pele, à estética e conservação da integridade desse órgão, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica credenciada em Dermatologia pelo MEC ou Título de Especialista em Dermatologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aplicação para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO DO TRABALHO: realizar consulta e atendimento médico, exame, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, diagnosticar estado de saúde dos pacientes, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, responsáveis e familiares; realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares; planejar e prescrever tratamento aos pacientes; praticar intervenções; recetar medicamentos; realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos e demissionais dos servidores, em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais; implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador; promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses; elaborar e executar ações para promoção da saúde; preservar medidas higiênicas-dietéticas e ministrar tratamentos preventivos; realizar os procedimentos de readaptação funcional, instruindo a administração da instituição para mudança de atividade do servidor; participar com outros profissionais da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros; participar da elaboração e execução de projetos, cursos, treinamentos e eventos ligados à medicina do trabalho; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e desenvolver outras atribuições pertinentes ao local onde estiver exercendo a função.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Medicina do Trabalho credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Medicina do Trabalho concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aplicação para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO EM GERÊNCIA DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE: realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educacionais, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; promover a imunização de rotina das crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência; verificar e atestar óbito; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, Hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Sistemas e Serviços de Saúde credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Sistemas e Serviços de Saúde concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aplicação para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO EM PLANEJAMENTO EM SAÚDE: planejar o funcionamento de uma unidade do sistema municipal de saúde, com programas de atendimento a grupos de risco específicos, por exemplo, o resultado que as consultas produzidas terão sobre a saúde dos indivíduos e o impacto que as ações planejadas terão sobre os indicadores de saúde da população, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Planejamento em Saúde credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Planejamento em Saúde concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aplicação para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO EM POLÍTICA E GESTÃO EM SAÚDE: executar atividades na área de planejamento, política e gestão de saúde pública; tomar decisões nos níveis de gestão municipal na área de saúde pública; elaborar e monitorar projetos na área de saúde pública, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Gestão de Saúde ou Política e Gestão em Saúde credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Política e Gestão em Saúde concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aplicação para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.

PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
CARGO	REQUISITOS
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA: avaliar problemas relacionados à disfunção sexual (excesso de pelos, andropausa e menopausa), alterações do crescimento, como a baixa estatura, diabetes, hipertensão, doenças da tireoide, problemas ósseos, como a osteoporose, e doenças da hipófise, como o aumento de prolactina, que causa alterações menstruais e saída de secreção pela mama, além de cuidar de hormônios relacionados ao estresse e obesidade; executar atividades inerentes ao funcionamento dos hormônios no organismo humano. As principais áreas de atuação do endocrinologista são: o tratamento de diabetes, obesidade e alterações hormonais em geral, (como distúrbios da glândula tireoide, alterações do ciclo menstrual e outras doenças relacionadas à falta ou ao excesso de hormônios), além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Endocrinologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Endocrinologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aplicação para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO EPIDEMIOLÓGISTA: analisar a técnica mais eficaz de pesquisa epidemiológica; analisar as informações coletadas e comparar com estudos já feitos na área; identificar a doença em questão; identificar os fatores causadores e condicionantes da doença; pesquisar a frequência normal da doença e os casos anteriores de epidemias; realizar testes diagnósticos; trabalhar em conjunto com outros profissionais da área da saúde, realizando pesquisas, exames, testes para descobrir a causa da doença; identificar fatores ambientais, sejam físicos, químicos, biológicos, geográficos etc. que possam estar favorecendo a epidemia; mapear a epidemia; elaborar relatório da doença e relatório de danos causados à população; com base em todas as informações e análises, elaborar um plano de ações para minimizar e combater a epidemia; no caso do meio humano, elaborar propostas de políticas públicas de saúde, saneamento e prevenção da doença; no caso do meio vegetal, elaborar, em conjunto com especialistas de outras áreas, fórmulas de prevenção da doença em lavouras e na produção em grande escala; por fim, apresentar às autoridades competentes o relatório de riscos e as propostas de políticas de redução dos danos e de saneamento da população; planejar e executar campanhas de vacinação conforme normas do Ministério da Saúde, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Epidemiologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Epidemiologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aplicação para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedéuticos, de apoio diagnóstico, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da saúde coletiva, direta ou indiretamente, na busca de promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e aplicar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócioepidemiológicos da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Gastroenterologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Gastroenterologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aplicação para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO GINECOLOGISTA: executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos, abrangendo os setores de colpocitoscopia, laparoscopia e histeroscopia, planejamento familiar, acompanhamento de pré-natal, acompanhamento no puerpério e outras atividades pertinentes à especialidade, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Ginecologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Ginecologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aplicação para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA: realizar consulta clínica em ginecologia e obstetrícia; anamnese e exame físico; prescrição médica para tratamento conservador; solicitação de exames complementares ao diagnóstico; encaminhamentos para internação ou transferência; emissão de diagnóstico médico; notificação de agravos de notificação compulsória; realização de cauterização, implante de DIU, planejamento familiar, acompanhamento de pré-natal, acompanhamento no puerpério e outras atividades pertinentes à especialidade, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aplicação para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO HEMATOLOGISTA: prestar assistência médico-cirúrgica; prioridade para atendimento ao serviço de saúde pública; disposição para mudanças de turno e/ou horário para prestação de serviço; comprometimento com a implantação de programas de saúde específicos do município; obedecer às políticas de saúde estabelecidas pela Secretaria de Saúde; manter conduta que propicie ao usuário do sistema de saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raios X e outros; examinar casos especiais e serviços especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à saúde e higiene; participar de programas de pesquisa em saúde pública e/ou coletiva; executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Hematologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Hematologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aplicação para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO INFECTOLOGISTA: executar atividades de estudo e tratamento das doenças infecciosas e parasitárias, causadas por vírus, bactérias, fungos, protozoários ou outros micro-organismos, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Infectologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Infectologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aplicação para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.

PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
CARGO	REQUISITOS
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO INTENSIVISTA NEONATOLOGISTA: atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em recém-nascidos, crianças e adolescentes que estão em estado crítico que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; realizar e orientar cuidados intensivos a pacientes em estado crítico; atuar em UTI neonatal; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao emprego.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Medicina Intensiva Neonatal credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Medicina Intensiva Neonatal concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO MASTOLOGISTA: conhecer as ações de controle do câncer da mama; planejar e programar as ações de controle do câncer da mama, com priorização das ações segundo critérios de risco, vulnerabilidade e desigualdade; realizar ações de controle do câncer da mama: promoção, prevenção, rastreamento/detecção precoce, diagnóstico; conhecer hábitos de vida, valores culturais, éticos e religiosos das famílias assistidas e da comunidade; acolher usuários de forma humanizada; valorizar os diversos saberes e práticas na perspectiva de uma abordagem integral e resolutive, possibilitando a criação de vínculos com ética, compromisso e respeito; realizar exames clínicos das mamas de todas as mulheres de sua área de abrangência em consulta clínica; solicitar mamografia; avaliar e monitorar os resultados dos exames solicitados; garantir o encaminhamento das mulheres com exames alterados, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Mastologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Mastologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO NEFROLOGISTA: realizar exames médicos: anamnese, diagnóstico; prescrever medicamentos; realizar punções venozas profundas; prescrever e realizar métodos de depuração extracorpórea; realizar a seleção de pacientes para transplante renal; controlar clinicamente pacientes antes, durante e após o transplante renal; realizar outras formas de tratamento para doenças nefrológicas e diversos tipos de enfermidades relacionadas e aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar do indivíduo; manter registro dos pacientes, com anotações de história, exame físico, investigação complementar, impressões e conclusões diagnósticas, intervenções, tratamento, orientação, aconselhamento e evolução da doença; emitir laudos médicos e atestados de saúde e de óbito; e executar outras tarefas relacionadas ao cargo de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Nefrologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Nefrologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO NEFROLOGISTA PEDIATRA: diagnosticar e tratar agravos renais por meio de procedimentos e terapias especializadas, para manutenção da vida do paciente pediátrico, e outras atividades correlatas; realizar atendimento ambulatorial de crianças e adolescentes, avaliando o quadro sintomático por meio de entrevista, exames e instrumentos que se fizerem necessários para diagnosticar; registrar diagnóstico em prontuário; bem como apontamentos relativos às consultas para acompanhamento do tratamento; executar atividade assistencial nas áreas de pronto atendimento, pronto-socorro, UTI pediátrica, ambulatório, hemodiálise e enfermaria.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Nefrologia pediátrica credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Nefrologia pediátrica concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO NEONATOLOGISTA: prestar assistência médica específica às crianças no primeiro ano de vida, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física; assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação; realizar prescrição, evolução no prontuário dos pacientes e prestar informações aos familiares; realizar atendimento emergencial e salvar vidas; realizar exames clínicos, diagnósticos, ambulatoriais, de emergência e indicar e prescrever tratamento médico; realizar solicitação de exames de diagnóstico especializados relacionados a sua especialidade; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade; executar outras tarefas relacionadas ao cargo de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Neonatologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Neonatologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO NEUROLOGISTA: executar atividades relativas ao estudo dos distúrbios e patologias do sistema nervoso central (cérebro, medula espinhal e alguns nervos da visão) e periférico (ramificações de nervos que se espalham por todo o corpo humano); realizar atendimento na área de neurologia; aplicar a medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar o paciente; realizar exames clínicos, diagnósticos, ambulatoriais, de emergência e indicar e prescrever tratamento médico; realizar solicitação de exames de diagnóstico especializados relacionados a sua especialidade; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade; executar outras tarefas relacionadas ao cargo de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Neurologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Neurologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO NEUROPEDIATRA: realizar consultas médicas em crianças e adolescentes em atendimento médico ambulatorial e/ou em regime de internação; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos às doenças ou disfunções do sistema nervoso; diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínicos e subsidiário, visando à saúde e ao bem-estar de crianças e adolescentes; realizar as atribuições de médico e executar outras tarefas relacionadas ao cargo de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Neuropediatria credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Neuropediatria concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO OFTALMOLOGISTA: executar atividades relativas ao diagnóstico e tratamento de todas as doenças do sistema visual: clínico e medicar pacientes dentro de sua especialidade, tais como: anisometropia, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismo, órbita, neuro-oftalmologia, alterações oculares associadas a doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico, aspectos genéticos etc.; realizar solicitação de exames de diagnóstico especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, compreendendo-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico; prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; executar outras atividades já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Oftalmologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Oftalmologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.

PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
CARGO	REQUISITOS
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO ORTOPEDISTA: executar atividades relativas ao tratamento das alterações em ossos, músculos e articulações, sejam elas congênitas (desde o nascimento), desenvolvidas durante a vida do paciente ou por causa de problemas de postura em consequência da idade, acidentes ou doenças, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Ortopedia e/ou Traumatologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Ortopedia e/ou Traumatologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA: executar atividades relativas ao conhecimento da fisiologia, sintomas e tratamento de doenças da garganta, aparelho auditivo e fossas nasais, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Otorrinolaringologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Otorrinolaringologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO PATOLOGISTA: realizar exames médicos; realizar diagnósticos; prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina social e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos: emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Sanza e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva, participar de promotores educativos e de vigilância em saúde; planejar, controlar, coordenar, analisar e executar atividades à saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais, organizando as demandas e ofertas de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município; prescrever e aplicar especialidades farmacológicas de uso interno e externo indicadas na medicina; executar e supervisionar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, coprológicos, citológicos, anatomopatológicos e outros, valendo-se de aparelhos e técnicas específicas em laboratório de análises clínicas, para eliciar diagnósticos, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso Superior completo em Medicina; com Residência Médica em Patologia, credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Patologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO PEDIATRA: dar assistência à criança e ao adolescente nos aspectos curativos e preventivos, além de abranger ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Pediatria credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Pediatria concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO PNEUMOLOGISTA: executar atividades de tratamento das doenças pulmonares e respiratórias, incluindo as intervenções de cirurgia torácica, além daquelas já descritas para a função de médico; prestar assistência médica em pneumologia, elaborando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames de diagnóstico especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, compreendendo-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico; prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; executar outras atividades já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Pneumologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Pneumologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO PSIQUIATRA: executar atividades de estudo, prevenção e tratamento dos modos psíquicos de adoecer ou da perda involuntária da faculdade normativa, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Psiquiatria credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Psiquiatria concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO RADIOLOGISTA: orientar e supervisionar os técnicos em radiologia e em enfermagem na execução dos exames de radiologia convencional, ultrassonografia, mamografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética, comunicando eventuais falhas à chefia do serviço de radiologia e diagnóstico por imagem; analisar a qualidade dos exames realizados no serviço de radiologia convencional, ultrassonografia, mamografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética, comunicando eventuais falhas à chefia do serviço de radiologia e diagnóstico por imagem; interpretar os exames e emitir laudos de radiologia convencional, ultrassonografia, mamografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética; zelar pelos equipamentos do serviço de radiologia e diagnóstico por imagem; colaborar e participar de programas de treinamento e capacitação no âmbito institucional.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Radiologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Radiologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO REUMATOLOGISTA: fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções dos tecidos conjuntivos, articulações e doenças autoimunes, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para prevenir, promover ou recuperar a saúde dos pacientes; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento, evolução da doença, para avaliar orientação terapêutica adequada; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e desenvolver outras atribuições pertinentes ao local onde estiver exercendo a função.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Reumatologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Reumatologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA: realizar, diagnosticar e emitir laudos de exames ultrassonográficos, abrangendo a ecografia geral e/ou específica (pélvica, obstétrica, abdominal, pediátrica, pequenas partes etc.), empregando técnicas específicas da medicina preventiva e terapêutica, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde, garantir a contrarreferência para as unidades básicas de saúde, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Radiologia Geral ou Ultrassonografia Obstétrica, credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Radiologia ou Radiologia Geral ou Ultrassonografia Obstétrica concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.

PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
CARGO	REQUISITOS
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO URGENCISTA: prestar atendimentos médicos preventivos, terapêuticos e de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento e prestando orientações; prestar assistência para os pacientes em qualquer fase da vida, inclusive nos extremos, ou seja, dos recém-nascidos até os idosos; analisar e interpretar exames complementares de laboratórios para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico, durante a transferência inter-hospitalar; conhecer e saber operar equipamentos e materiais médicos destinados ao uso em ambulâncias; exercer responsabilidade técnica e ético-legal pelo paciente durante o transporte; realizar checagem diária da ambulância – equipamentos e materiais de consumo – supervisionando e atuando em conjunto com o profissional de enfermagem; determinar à equipe da ambulância a dinâmica de atendimento, realizando: conferência dos dados clínicos atuais, exame físico, determinação da possibilidade e adequação do transporte, procedimentos prévios ao transporte, acondicionamento do paciente na ambulância, estabilização do mesmo no veículo, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Urgência ou Emergência ou Clínica Médica ou Cirurgia-Geral ou Pediatria ou Anestesiologia ou Obstetrícia credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Urgência ou Emergência ou Clínica Médica ou Cirurgia-Geral ou Pediatria ou Anestesiologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO UROLOGISTA: executar atividades relativas ao tratamento e prevenção das doenças do aparelho urinário e de doenças do aparelho genital masculino; realizar avaliação clínica em urologia, tais como: afecções da próstata, anomalias congênitas do sistema urogenital, cistite, disfunção vesical neurogênica, disfunção sexual masculina, doenças inflamatórias da próstata, estrutura e função renal, hipertrofia do prepúcio, fimose e parafimose, investigação da função renal, insuficiência renal aguda e crônica, infecções do trato urinário, infecções genitais, incontinência urinária, lesões traumáticas do sistema urogenital, litíase do trato urinário, tumores do trato urinário, transmissões da bexiga, da uretra e do pênis, uretrite etc.; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário, desenvolver e/ou participar de projetos intersectoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; executar outras atividades do cargo de médico.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Urologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Urologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO VASCULAR: tratar de afecções do sistema vascular, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde; realizar exames locais, fazendo inspeção, palpação, percussão para avaliar as condições gerais dos vasos sanguíneos; orientar ou executar cateterismos especiais; realizar intervenções cirúrgicas empregando as técnicas indicadas para cada caso, extirpar órgãos ou formações patológicas para corrigir doenças; fazer profilaxia de varizes e doenças obstrutivas, empregando meios adequados, como orientação, entrevistas, palestras e cursos, para diminuir a incidência e a gravidade dessas moléstias; zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza do local, equipamentos e materiais que utiliza, visando a proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; executar outras atribuições afins.	Curso superior completo em Medicina; Registro no órgão de classe competente, com Residência Médica em Cirurgia Vascular ou Angiologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Cirurgia Vascular ou Angiologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL: realizar atendimento médico, preventivo, terapêutico e/ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações, acompanhando a evolução e encaminhando a outros níveis de atenção à saúde, se necessário, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, usuários de qualquer faixa etária, sexo ou fase do ciclo de vida, para problemas de qualquer sistema orgânico; realizar atividades coletivas, atendimentos em domicílio e/ou em outros espaços comunitários; participar de equipe multiprofissional no planejamento, programação, execução e avaliação de atividades de assistência, de educação, de promoção e prevenção à saúde; participar da elaboração de diagnóstico de saúde do território, analisando dados de mortalidade e morbidade, verificando a situação de saúde da comunidade, para estabelecimento de ações de saúde e prioridades; desenvolver e executar planos e programas de saúde, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas, com base na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), nos programas, protocolos e normas e rotinas instituídos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Manaus; opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; fazer notificação de doença transmissível ou não e de agravos insituados ou não, conforme normatizações sanitárias vigentes, contribuindo e participando, se necessário, da investigação epidemiológica e das medidas de controle; participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados; elaborar avaliações parciais e emitir pareceres em casos relacionados a exames de sanidade mental, dependência química e periculosidade; participar de equipe multidisciplinar visando à individualização do tratamento; participar de programas e eventos voltados à atualização profissional e ao aperfeiçoamento em sua área; desenvolver ações educativas que possam interagir no processo de saúde-doença da população; incentivar e assessorar o controle social em saúde; participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços; participar da elaboração e adequação de protocolos do cuidado à saúde, programas, políticas públicas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; realizar registros e análise das atividades desenvolvidas conforme padrões de informações prestabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Manaus; realizar, sempre, o primeiro cuidado às urgências e emergências médicas da APS e, se necessário, encaminhar a outros pontos de atenção, conforme os fluxos locais, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento contínuo; realizar atividades programadas e de atendimento à demanda espontânea; desempenhar outras atividades correlatas: planejamento familiar, acompanhamento de pré-natal, acompanhamento no puerpério e executar outras atividades pertinentes ao cargo de médico.	Curso superior completo em Medicina e Registro no órgão de classe competente (Conselho Regional de Medicina – CRM); aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.

ANEXO IV

SUBSÍDIOS DOS ESPECIALISTAS EM SAÚDE – MÉDICOS (Incluir ao Anexo II da Lei n. 1.223, de 26 de março de 2008, e suas alterações)

TABELA FINANCEIRA 1 SUBSÍDIO DOS ESPECIALISTAS EM SAÚDE – MÉDICOS DE CARGO EFETIVO COM JORNADA DE VINTE HORAS SEMANAIS

PADRÃO	CLASSE			
	I	II	III	IV
INICIAL	6.933,56	-	-	-
1	8.190,35	8.521,23	8.865,50	9.223,66
2	8.354,14	8.691,67	9.042,82	9.408,15
3	8.521,23	8.865,50	9.223,66	9.596,30
4	8.691,67	9.042,82	9.408,15	9.786,23
5	8.865,50	9.223,66	9.596,30	9.983,98
6	9.042,82	9.408,15	9.786,23	10.183,64
7	9.223,66	9.596,30	9.983,98	10.387,35
8	9.408,15	9.786,23	10.183,64	10.595,09
9	9.596,30	9.983,98	10.387,35	10.806,99
10	9.786,23	10.183,64	10.595,09	11.023,12
11	9.983,98	10.387,35	10.806,99	11.243,58
12	10.183,64	10.595,09	11.023,12	11.468,45
13	10.387,35	10.806,99	11.243,58	11.697,83
14	10.595,09	11.023,12	11.468,45	11.931,78
15	10.806,99	11.243,58	11.697,83	12.170,43
16	11.023,12	11.468,45	11.931,78	12.413,84
17	11.243,58	11.697,83	12.170,43	12.662,11
18	11.468,45	11.931,78	12.413,84	12.915,35

TABELA FINANCEIRA 2 SUBSÍDIO DOS ESPECIALISTAS EM SAÚDE – MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS DE CARGO EFETIVO COM JORNADA DE QUARENTA HORAS SEMANAIS, COM INVESTIDURA A PARTIR DA VIGÊNCIA DESTA LEI

PADRÃO	CLASSE			
	I	II	III	IV
INICIAL	13.867,91	-	-	-
1	14.022,44	14.340,86	14.672,13	15.016,78
2	14.180,07	14.504,85	14.842,74	15.194,28
3	14.340,86	14.672,13	15.016,78	15.375,35
4	14.504,85	14.842,74	15.194,28	15.560,02
5	14.672,13	15.016,78	15.375,35	15.748,38
6	14.842,74	15.194,28	15.560,02	15.940,66
7	15.016,78	15.375,35	15.748,38	16.136,54
8	15.194,28	15.560,02	15.940,66	16.336,44
9	15.375,35	15.748,38	16.136,54	16.540,34
10	15.560,02	15.940,66	16.336,44	16.748,33
11	15.748,38	16.136,54	16.540,34	16.960,47
12	15.940,66	16.336,44	16.748,33	17.176,86
13	16.136,54	16.540,34	16.960,47	17.397,57
14	16.336,44	16.748,33	17.176,86	17.622,71
15	16.540,34	16.960,47	17.397,57	17.852,34
16	16.748,33	17.176,86	17.622,71	18.086,56
17	16.960,47	17.397,57	17.852,34	18.325,46
18	17.176,86	17.622,71	18.086,56	18.569,97